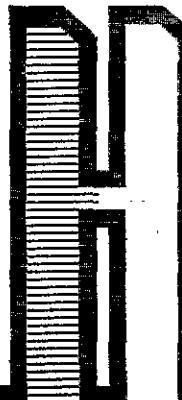




DIÁRIO



ANO XL — Nº 023

CAPITAL FEDERAL



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SÁBADO, 30 DE MARÇO DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 29ª SESSÃO, EM 29 DE MARÇO DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 45/85, de autoria do Sr. Senador Jutahy Magalhães, que torna obrigatório a publicação anual, por parte de todos os órgãos da administração direta e indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade, discriminando o montante pago a cada agência ou veículo beneficiado.

— Projeto de Lei do Senado nº 46/85, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Designação dos membros das comissões permanentes.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADORES FÁBIO LUCENA, JUTAHY MAGALHÃES E MOACYR DUARTE — COMO LÍDER.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 52/85, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena e outros Srs. Senadores solicitando a realização de sessão especial destinada a comemorar o IV Centenário de fundação do Estado da Paraíba.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 40/85; solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 199/83 (nº

263/83 (nº 263/83, na Casa de origem), que exclui, dentre os considerados de interesse da segurança nacional, os Municípios de Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Vista, Caracol, Corumbá, Eldorado, Iguatemi, Ladário, Mundo Novo, Ponta Porã e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Retirado nos termos do Requerimento nº 54/85.

— Requerimento nº 46/85, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 7/85, que descharacteriza como de interesse da segurança nacional os municípios que especifica. Retirado nos termos do Requerimento nº 55/85.

— Projeto de Lei da Câmara nº 139/83 (nº 4.512/81, na Casa de origem) que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Luís aos Municípios de Rosário, São José do Ribamar e Paço Lumiar, todos do Estado do Maranhão. Aprovado. À sanção.

— Requerimento nº 15/85, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce. Votação adiada por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 37/85.

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior. Votação adiada por falta de quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre a aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da Constitucionalidade). Votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Con-

selho Nacional de Imigração e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum

— Projeto de Lei do Senado nº 33/82, que prorroga por dois anos a validade do concurso de fiscal de contribuições previdenciárias. Discussão encerrada em segundo turno, voltando as comissões competentes em virtude de recebimento de emenda em Plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 147/82, que isenta de qualquer tributação os proventos de aposentadorias e dá outras providências. Aprovado após usar a palavra o Sr. Itamar Franco. À Comissão de Redação.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Adiamento da votação do Requerimento nº 52/85, lido no Expediente.

1.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADORES JOÃO CASTELO, HÉLIO GUEIROS — COMO LÍDER, LENOIR VARGAS, JORGE KALUME, NELSON CARNEIRO E RAIMUNDO PARENTE

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFESSIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 28-3-85.

Do Sr. Moacyr Duarte, pronunciado na sessão de 28-3-85.

Do Sr. Aloysio Chaves, pronunciado na sessão de 28-3-85.

3 — SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31/3/85.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEZ DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO
Diretor Executivo
JOÃO MORAES DA SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ata da 29ª Sessão em 29 de março de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. José Fragelli, Passos Pôrto e Alberto Silva

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Roberto Wypych — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa projetos que serão lidos pelo o Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45, DE 1985

Torna obrigatória a publicação anual, por parte de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade, discriminando o montante pago a cada agência ou veículo beneficiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda produção ou veiculação de peças de propaganda e publicidade paga dos órgãos da Administração Direta e Indireta, feita através de agências de publicidade e dos meios de comunicação de massa escritos, falados e televisados, obedecerá às prescrições desta Lei.

Art. 2º Os órgãos enquadrados nas restrições do artigo 1º publicarão anualmente, em veículos de expressiva circulação em seu âmbito de alcance, as despesas efetuadas no exercício findo com a produção e veiculação de peças de propaganda e publicidade.

§ 1º Entendem-se por âmbito de alcance os níveis local, regional e nacional de abrangência do organismo em questão, ou, preferentemente, a área geográfica de cobertura dos veículos de massa por ele utilizados.

§ 2º A prestação de contas de que trata o presente artigo não ultrapassará o último dia do mês de janeiro subsequente ao exercício.

Art. 3º A divulgação prescrita no artigo anterior discriminará os custos de produção e de veiculação, quando pagos a firmas diferentes, além do montante despendido com cada agência.

Art. 4º A veiculação em órgãos particulares de comunicação seguirá os preceitos de licitação estabelecidos no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A pressão popular, unida à determinação de políticos e governantes, devolvem o Brasil à plenitude democrática.

Agora, povo e Congresso readquirem seu direito e dever de policiar a administração pública. É, por isso, necessário que se comece a criar os mecanismos pelos quais se fornecerão ao povo as condições de acompanhamento do desempenho de seus dirigentes; democracia também se define pelo direito de ser informado.

Dentro dessa ótica, destacam-se em particular, os meios de comunicação de massa, como veículos de ligação entre o Estado e o cidadão.

Esses veículos assumem, com crescente intensidade, no mundo de hoje, o papel de influenciar as opiniões e comportamentos das pessoas, pelo seu poder de persuasão e pela profunda penetração na rotina da vida dos cidadãos.

Assim sendo, na medida em que os meios de comunicação de massa assumem tal poder de modelação da opinião pública, há que se criar mecanismos pelos quais ao povo não reste apenas o papel de ouvinte — receptor de mensagens — colocando-o como simples objeto do pro-

cesso comunicativo. É necessário conferir-lhe um papel mais ativo nessa relação de troca: o papel de sujeito dela. E o primeiro passo nessa direção justifica este projeto: trata-se de conferir às populações condições de fiscalizar — ainda que, a princípio, em termos apenas quantitativos — o uso que o Estado faz dos veículos de informação que as atinge.

A fiscalização popular e do Congresso poderá evitar a discriminação política, algumas vezes exercida por parte do Executivo para atingir aqueles veículos de comunicação que não se subordinam à sua vontade e exercem seu direito de crítica aos atos dos detentores do poder.

É salutar que o Estado financeie a divulgação dos atos, decisões, estratégias e serviços governamentais, porque um Estado verdadeiramente democrático não se constrói sem a estimulação da capacidade crítica dos cidadãos, e esta não se desenvolve sem informação oportuna e confiável. Mas é igualmente necessário oferecer ao cidadão condições de se proteger de quem queira se valer do "Quarto Poder" — os meios de comunicação de massa — para perturbar este equilíbrio, por força do poder econômico.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985. — Jutahy Magalhães.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46, DE 1985

Introduz modificações no Código Penal, com vistas a ampliar a imunidade penal do advogado no exercício de sua atividade postulatória judicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Introduzam-se na Parte Especial do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1.940) as seguintes modificações:

Art. 142 —
I — a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, contra qualquer pessoa, pela parte ou por seu procurador;

Art. 331 —

Parágrafo único. — Não constitui desacato a reação do advogado, no exercício de suas funções, contra abuso ou ilegalidade perpetrados por autoridade ou funcionário público.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As alterações aqui pretendidas à legislação penal, por sugestão da Associação dos Advogados de São Paulo, dirigiam-se ao projeto de novo Código Penal ora tramitando no Congresso, mas do qual apenas a Parte Geral (abrangendo os arts. 1º à 120) vem de ser aprovado e transformada em lei (nº 7.209, de 11 de julho de 1984).

Por isto que, sendo oportuno e conveniente ampliar a imunidade penal do advogado, enquanto no exercício de sua função postulatória, que é pública, como bem lembra a Associação dos Advogados de São Paulo e, ademais, tendo em vista que a reformulação de todo o Código Penal demandará muito tempo por força dos trâmites regimentais que presidem sua tramitação legislativa, estamos a propor as medidas sugeridas como alterações ao texto vigente (Decreto-lei nº 2.848, de 1940).

Sala das Sessões, 29 de março de 1985. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 Código Penal

Art. 142. Não constituem injúria ou difamação punível:

I. a ofensa irrogada em juízo, na discussão da causa, pela parte ou por seu procurador;

II. a opinião desfavorável da crítica literária, artística ou científica, salvo quando inequivoca a intenção de injuriar ou difamar;

III. o conceito desfavorável emitido por funcionário público, em apreciação ou informação que preste no cumprimento de dever do ofício.

Parágrafo único. Nós casos dos nros I e III, responde pela injúria ou pela difamação quem lhe dá publicidade.

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena — detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, de cinqüenta centavos a quinze cruzeiros.

A Comissão de Constituição e Justiça

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os Senhores Senadores Murilo Badaró, Humberto Lucena, Carlos Chiarelli, Roberto Saturnino e Nelson Carneiro, Líderes, respectivamente, do Partido Democrático Social, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Partido da Frente Liberal, do Partido Democrático Trabalhista e do Partido Trabalhista Brasileiro, encaminharam à Mesa as indicações dos membros dos respectivos partidos que irão integrar, como titulares e suplentes, as comissões permanentes desta Casa.

De acordo com o parágrafo único do art. 85 do Regimento interno, esta Presidência, consoante as indicações dos Líderes, designa:

PTB

1. Nelson Carneiro

COMISSÃO DE AGRICULTURA

PDS

Titulares

1. Altevir Leal
2. Benedito Ferreira
3. Galvão Modesto

Suplentes

1. Moacyr Dalla
2. Amaral Furlan

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Titulares

PDS

Suplentes

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Benedito Ferreira
4. Alexandre Costa

1. César Cals
2. Hevídio Nunes
3. Galvão Modesto

PMDB

1. Álvaro Dias
2. Martins Filho

1. Roberto Wypych
2. Mauro Borges

PMDB

1. Mauro Borges
2. Henrique Santillo
3. Mário Maia
4. Alfredo Campos

1. Marcelo Miranda
2. Saldanha Dérzi

PFL

1. Benedito Canelas
2. José Lins

1. Carlos Lyra

PFL

1. Lourival Baptista
2. Aderbal Jurema
3. Carlos Lyra

1. Nivaldo Machado
2. Luiz Cavalcante

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

Titulares

PDS

Suplentes

1. César Cals
2. João Castelo
3. Carlos Alberto

PMDB

1. Alberto Silva
2. Cid Sampaio

1. José Ignácio Ferreira
2. Martins Filho

COMISSÃO DE ECONOMIA

Titulares

PDS

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Alexandre Costa
3. Gabriel Hermes
4. João Castelo

1. Moacyr Duarte
2. Lenoir Vargas
3. Amaral Furlan

PFL

1. José Lins
2. Nivaldo Machado

1. Lourival Baptista

PMDB

1. Severo Gomes
2. Cid Sampaio
3. Álvaro Dias
4. Henrique Santillo

1. Mário Maia
2. Fábio Lucena

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares

PDS

Suplentes

1. Helvídio Nunes
2. Moacyr Duarte
3. Octávio Cardoso
4. Odacir Soares
5. Lenoir Vargas

PMDB

1. José Ignácio Ferreira
2. Fábio Lucena
3. Hélio Gueiros
4. Alfredo Campos
5. Martins Filho

PFL

1. Aderbal Jurema
2. Américo de Souza
3. Luiz Cavalcante
4. Nivaldo Machado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titulares

PDS

Suplentes

1. Roberto Campos
2. Raimundo Parente
3. Carlos Alberto
4. Jutahy Magalhães

1. Jorge Kalume
2. Luiz Viana
3. Moacyr Duarte
4. Odacir Soares

PMDB

1. Álvaro Dias
2. João Calmon
3. Gastão Müller

1. Henrique Santillo
2. Severo Gomes

PFL

1. Aderbal Jurema
2. Claudiomar Roriz

1. Nivaldo Machado
2. Américo de Souza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Titulares

Suplentes

PDS

1. Jutahy Magalhães
2. Virgílio Távora
3. Lomanto Júnior
4. João Castelo
5. Roberto Campos
6. Helvídio Nunes

PMDB

1. Saldanha Derzi
2. Cid Sampaio
3. Alcides Saldanha
4. Marcelo Miranda
5. Martins Filho
6. João Calmon

PFL

1. Américo de Souza
2. Carlos Lyra
3. Albano Franco
4. José Lins

PDT

1. Roberto Saturnino

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Titulares

Suplentes

PDS

1. Carlos Alberto
2. Gabriel Hermes
3. Moacyr Duarte
4. Helvídio Nunes

PMDB

1. Alberto Silva
2. Jaison Barreto
3. Henrique Santillo

PFL

1. Cláudionor Roriz
2. Nivaldo Machado

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Titulares

Suplentes

1. Cesar Cals
2. Odacir Soares
3. Altevir Leal

PMDB

1. Mauro Borges
2. Hélio Gueiros

1. Milton Cabral
2. Albano Franco

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS

Titulares

Suplentes

PDS

1. Jorge Kalume
2. Cesar Cals
3. Alexandre Costa
4. Octávio Cardoso
5. Galvão Modesto
6. Moacyr Dalla

PMDB

1. José Ignácio Ferreira
2. Marcelo Miranda
3. Alfredo Campos
4. Alcides Saldanha
5. Roberto Wypych
6. Gastão Müller

PFL

1. Luiz Cavalcante
2. Lourival Baptista
3. Nivaldo Machado
4. Cláudionor Roriz

PTB

1. Nelson Carneiro

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Titulares

Suplentes

PDS

1. Jorge Kalume
2. Jutahy Magalhães

PMDB

1. Saldanha Derzi
2. José Ignácio Ferreira

PFL

1. Américo de Souza
2. Cláudionor Roriz

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Titulares

Suplentes

PDS

1. Jutahy Magalhães
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Aloysio Chaves

PMDB

1. Saldaña Derzi
2. Severo Gomes
3. Cid Sampaio
4. Itamar Franco
5. Fábio Lucena

PFL

1. Luiz Cavalcante
2. João Calmon

PFL

1. Milton Cabral

2. Aderbal Jurema

3. Lourival Baptista

4. Albano Franco

PTB

1. Nelson Carneiro

PDT

1. Roberto Saturnino

COMISSÃO DE SAÚDE

Titulares

Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente

2. Lomanto Júnior

3. Galvão Modesto

1. Benedito Ferreira

2. Jorge Kalume

1. Marcelo Miranda

2. Mário Maia

PFL

1. Jaison Barreto

2. Henrique Santillo

1. Milton Cabral

2. Lourival Baptista

PDS

1. Cesar Cals

2. Moacyr Dalla

3. Odacir Soares

1. Jorge Kalume

Luiz Viana

PMDB

1. Mauro Borges

2. Gastão Müller

1. José Ignácio Ferreira

2. Cid Sampaio

PFL

Titulares

Suplentes

1. Benedito Canelas

2. Milton Cabral

1. Carlos Lyra

2. Lomanto Júnior

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Titulares

Suplentes

PDS

1. João Castelo

2. Helvídio Nunes

3. Jorge Kalume

1. Jutahy Magalhães

2. Virgílio Távora

PMDB

1. Alfredo Campos
2. Mário Maia
1. Fábio Lucena
2. Hélio Gueiros

PFL

1. Nilvado Machado
2. Albano Franco
1. José Lins

COMISSÃO DE TRANSPORTES,
COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Titulares Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
1. Jorge Kalume
2. Lenoir Vargas

PMDB

1. Roberto Wypych
1. Saldanha Derzi

PFL

2. Marcelo Miranda
1. Luiz Cavalcante
2. Aderbal Jurema
2. Alberto Silva
1. Lourival Baptista

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos sabemos que o Código Penal não proíbe matar. O Código Penal ao definir o crime doloso contra a vida humana e cominar-lhe a respectiva pena, estatui simplesmente que matar alguém corresponde às penas que ele, o Código, discrimina, ressalvando-se os casos das excludentes de criminalidade, como a legítima defesa, o estrito cumprimento do dever legal, o estado de necessidade, em que matai alguém não constitui crime. O Código não proíbe matar porque seria violar a natureza das coisas da qual, conforme Montesquieu, derivam todas as leis. Mas, matar alguém sem as adargadas das excludentes de criminalidade, implica na aplicação da pena competente.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, advogado de truz que o é, que a política é um órgão auxiliar da Justiça. Daí, a investigação de todo e qualquer ato ilícito, mormente as investigações sobre crimes contra a vida humana, tenham início na repartição policial com o instituto legal que se denomina de inquérito. A lei adjetiva penal, Sr. Presidente, estatui prazos para a chamada conclusão do inquérito pela autoridade policial. E sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, advogado de estatura de sequóia, que o processo-crime não se instala com a denúncia do Ministério Público; ele tem início a partir do recebimento da denúncia pela autoridade judiciária competente.

Assiste-me, Sr. Presidente, um pouco de experiência neste terreno, porque tive a honra de ter sido réu dos chamados processos políticos durante o regime ditatorial que teve fim no recente dia 15 de março.

Estas considerações iniciais, Sr. Presidente e Srs. Senadores, têm por escopo chamar a atenção do Senado, a quem a Constituição Federal atribui aligeiradas competências para legislar sobre o Distrito Federal, chamar a

atenção deste augusta Parlamento para o fato de que faz mais de 110 dias que a Polícia do Distrito Federal não conclui as suas investigações a respeito do assassinato do jornalista Mário Eugênio, ex-integrante do quadro profissional do Correio Braziliense, de onde foi arrastado criminosamente por sicários que lhe ceifaram a vida com cinco tiros desfechados à queima-roupa e de forma absolutamente traíçoeira.

Já tive a oportunidade de abordar este tema aqui no Senado Federal e, no ano passado, quando do comparecimento do Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, Coronel Lauro Rieth, à Comissão do Distrito Federal, tive também a oportunidade de interpellar S. Ex^a no corpo daquela dota Comissão, por tempo pouco inferior a três horas. Presidia a Comissão o eminentíssimo Senador Alexandre Costa, que por sua formação democrática e por seu embasamento tolerante, me permitiu que me alongasse no tempo, além do necessário, para tentar obter do Chefe de Polícia do Distrito Federal informações que julgava indispensáveis para a elucidação do rumoroso delito.

Estão nos Anais daquela Comissão, Sr. Presidente, as respostas do Sr. Secretário de Segurança do Distrito Federal. Negou S. Ex^a peremptoriamente, taxativamente, enfaticamente, loquazmente, grandiloquentemente qualquer participação de membros da Pólicia do Distrito Federal, quer no iter criminis, quer na consumação criminal que resultou no ceifamento da vida da vítima desprotegida.

Passados os dias — e já faz mais de 110 dias — o grande jornal brasiliense não cessou de buscar por todos os meios, veredas, picadas, bosques ou caminhos que pudessem conduzir ao esclarecimento do crime e a consequente entrega dos criminosos à Justiça Pública do Distrito Federal.

No desenrolar dos acontecimentos, Sr. Presidente, surgiram como principais implicados, como suspeitos, apontados por instrumentos de prova admitidos em lei, surgiram como suspeitos, quer de mandantes, quer de autores do crime, precisamente elementos vinculados ao quadro de Delegados da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vivíamos, e espero sinceramente que não continuemos a viver, numa República que a grande escritora judia Hannah Arendt, no seu monumental tratado "As Crises da República", classifica de "A República de ninguém".

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares — Quero trazer a V. Ex^a a nossa solidariedade e lamentar que um acontecimento dessa natureza possa tramitar, primeiro, nas esferas policiais e já, em seguida, nos seus primeiros momentos na fase judicial, sem que se possa definir os responsáveis pelo assassinato do jornalista Mário Eugênio. Eu não cometeria a injustiça de apontar culpados, mas é indiscutível que a Polícia do Distrito Federal, pela sua própria cúpula, não tinha a necessária isenção para presidir, por qualquer dos seus membros, o inquérito policial. É lamentável que isso ocorra precisamente na Capital da República, porque submete toda a sociedade a um evento dessa natureza, grave por todos os aspectos e, mais grave ainda, na medida que esse crime foi aqui perpetrado sob as vistas das principais autoridades da nossa República e que até este momento os responsáveis não estejam denunciados, deixando perplexa, não só a comunidade jornalística do Distrito Federal, como a própria comunidade de imprensa do nosso País. Este Parlamento, como caixa de ressonância da opinião pública do nosso País, vem debatendo essa questão sem que ela tenha merecido das autoridades policiais, inclusive das autoridades policiais fede-

rais, o devido encaminhamento. O discurso que V. Ex^a faz nesta tarde sobre essa questão é mais uma advertência para esta Casa, é mais uma advertência para o Congresso Nacional, é mais uma advertência para as autoridades públicas do nosso País no sentido de que acontecimentos desse tipo, dessa natureza e com essa gravidade, precisam ser solucionados com rapidez e, mais do que isso, com seriedade para que a própria solução de crimes dessa natureza possa representar um freio consequente para que outros não ocorram nas mesmas circunstâncias. Tem V. Ex^a a nossa solidariedade. O assunto é da mais extrema seriedade, precisa ser objeto das preocupações das autoridades policiais deste País, das autoridades governamentais, para que todos nós, cidadãos deste País, não estejamos à mercê de acontecimentos dessa natureza. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sou eu quem agradece, nobre Senador Odacir Soares porque, de fato, V. Ex^a traz inestimável contribuição à questão. Eis que não é, de fato, imaginável, nem sequer admissível que uma ocorrência como essa, que teve lugar no Distrito Federal e que teve como vítima um funcionário de um dos mais importantes jornais desta República, fique no fosso dos crimes insolúveis.

Mas, reportava-me ao "Estado de ninguém", definido por Hannah Arendt. O que é esse Estado, Sr. Presidente? É aquele Estado em que o cidadão não tem a quem reclamar. Se reclama à autoridade competente, esta autoridade logo delega a competência para outra autoridade, similar ou não. E de delegação em delegação, ensina a grande escritora judia, o cidadão chega a uma situação configurada pela esquisita imagem de não ter a quem reclamar, isto é, ter de reclamar a ninguém.

Em nosso País, o povo, com a sua sabedoria, com a sua extraordinária capacidade criacional, corporificou mais ou menos este estado de ninguém, ao conceber a figura da reclamação ao bispo. Quando se vai reclamar ao bispo, Sr. Presidente, é porque não há mais a quem reclamar.

O Sr. Odacir Soares — Transformou-se num caso de polícia. É aquele velho adágio popular: é um caso de polícia, isto é, é um caso insolúvel.

O SR. FÁBIO LUCENA — Certo, nobre Senador. Esse, Sr. Presidente, o estado de ninguém que supúnhamos, suponho eu, e quero crer que minha suposição está hasteada em palpável realidade, quero crer que esse estado de ninguém haja desaparecido no recente dia 15 de março.

O Sr. João Calmon — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a, eminentíssimo Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Fábio Lucena, solidarizo-me inteiramente com o seu candente pronunciamento sobre o hediondo crime que ceifou a vida do combativo jornalista Mário Eugênio, que pertencia aos quadros do Correio Braziliense. Eu aproveitaria a oportunidade para lembrar que há outros crimes de que foram vítimas jornalistas e que, até agora, continuam impunes, um, na capital do meu Estado, onde foi assassinado, em condições misteriosas, o jornalista José Roberto Jeveaux, diretor do jornal O Povo. Até hoje o seu cadáver não foi encontrado. Eu aludiria também, nobre e combativo Senador Fábio Lucena, ao caso de Alexandre von Baumgarten, também assassinado, e cujo cadáver continua desaparecido. Creio que a Nova República tem o dever de levar até às últimas consequências o esclarecimento desses nefandos crimes que tanto envergonham o nosso País. V. Ex^a, desde o primeiro minuto, se alinhou

entre os que procuraram elucidar o crime praticado em plena Capital da República e que vitimou Mário Eugênio. Congratulo-me com V. Ex^a pela sua persistência, que conta com o apoio e o estímulo de todas as Bancadas do Senado Federal, independente de siglas partidárias. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena — Agradeço, nobre Senador João Calmon, a sua interferência. Já tinha ouvido dizer que os grandes educadores são capazes de profecias, mas não os tinha ainda na conta de adivinhos. V. Ex^a adivinhou exatamente a seqüência deste pronunciamento, pois, eu iria, Sr. Presidente, como o faço, aludir ao caso do assassinato do jornalista Alexandre von Baumgarten, que deixou um testamento publicado pela revista *Veja*, em fevereiro de 1983, em que ele, Baumgarten, afirma que não sabe se por ordem do Chefe da Agência do SNI, no Rio de Janeiro, na época, o General Newton Cruz, ou se por ordem, por decisão do Ministro — Chefe do SNI, General Octávio Medeiros, àquela hora em que ele redigia seu testamento, sua sentença de morte já estava lavrada.

E pasme, Sr. Presidente, eminentíssimo Senador Passos Pôrto, pasme V. Ex^a! Os principais apontados como responsáveis pelo assassinato do jornalista von Baumgarten não foram sequer ouvidos no inquérito policial.

Assim, Sr. Presidente, presumindo-se como presumo, aliás, por ter pecado com a presunção, expio logo pela penitência adrede, pois não suponho, tenho certeza absoluta, que na Procuradoria Geral da República se encontra a figura desse advogado, desse jurista, dos mais puros, dos mais completos e dos mais sábios que a República já produziu, que é o Dr. Sepúlveda Pertence.

Assim, Sr. Presidente, e considerando-se que o Secretário de Segurança do Distrito Federal negou a evidência dos fatos perante a Comissão do Distrito Federal, considerando-se que o Coronel Lauro Rieth mentiu perante o Senado da República, e sendo o assassinato do jornalista Mário Eugênio um crime de ação pública, apelo para o Procurador-Geral da República, Dr. Sepúlveda Pertence, no sentido de que, dentro da Lei Penal, solicite ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal a prisão preventiva do Chefe de Polícia do Distrito Federal, Sr. Coronel Lauro Rieth.

Por que essa rogativa ao Procurador-Geral da República? Para evitar que ele fuja de Brasília, quando se avizinha o momento da substituição dos governantes.

Tenho pelo Governador José Ornellas o maior respeito, Sr. Presidente. Acredito que S. Ex^a tenha governado o Distrito Federal munido de todas as intenções de promover o bem-estar social desta cidade. E, embora tendo a convicção de que os objetivos do Governador de Brasília não forma colimados, não posso deixar de reconhecer a intenção de S. Ex^a, sempre querendo acertar, mas, em algumas ou em quase todas as vezes, cometendo lapsos, falhas e até erros insanáveis.

Há o perigo da fuga, e não cometeria o topete de dizer ao Procurador da República que a iminência da fuga é a figura que mais autoriza a prisão preventiva, para prevenir a ordem pública e para salvaguardar a ordem jurídica das graves lesões que seriam provocadas contra as mesmas. Se a autoridade responsável pela máquina policial, ao invés de cumprir com os seus deveres e encaminhar ao judiciário os agentes do delito, essa autoridade, o Secretário de Segurança, compareceu à Comissão do Distrito Federal e ali prestou declarações inverídicas, essa autoridade está cristalinamente, pacificamente, alagoanamente, amazonicamente passível de receber sobre si o instituto da prisão preventiva.

Longe de mim querer instaurar o terror neste País, ou de propor que o terror se instaure em Brasília. Não, Sr. Presidente. São as leis e as leis — ensinava Pimenta Bueno — as leis foram feitas para ser cumpridas. E o Padre Vieira, no sermão a que intitulou de Primeiro Sermão da

Visitação de Nossa Senhora, diz que não é miserável a República onde há delitos, e, sim, onde falta o castigo deles. E é o castigo para esse delito, para esse brutal assassinato de um jornalista indefeso que a opinião pública, a consciência jurídica e a família do Distrito Federal passam a exigir, não das autoridades do Distrito Federal, mas do mais elevado órgão do Ministério Público Federal, que é o fiscal da Lei e o defensor da sociedade, na pessoa do seu eminente e políctico titular o Sr. Procurador-Geral, Doutor Sepúlveda Pertence.

— Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, por cessão do nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dois assuntos me trazem à tribuna, hoje, dos quais tratarrei rapidamente! O primeiro deles dez respeito a um projeto de lei, cuja leitura passo a fazer:

Torna obrigatória a publicação anual, por parte de todos os órgãos da administração direta e indireta, das despesas efetuadas com propaganda e publicidade, discriminado o montante pago a cada agência ou veículo beneficiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda produção ou veiculação de peças de propaganda e publicidade paga dos órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, feita através de agências de publicidade e dos meios de comunicação de massa escritos, falados e televisados, obedecerá às prescrições desta Lei.

Art. 2º Os órgãos enquadrados nas restrições do artigo 1º publicarão anualmente, em veículos de expressiva circulação em seu âmbito de alcance, as despesas efetuadas no exercício findo com a produção e veiculação de peças de propaganda e publicidade.

§ 1º Entendem-se por âmbito de alcance os níveis local, regional e nacional de abrangência do organismo em questão, ou, preferentemente, a área geográfica de cobertura dos veículos de massa por ele utilizados.

§ 2º A prestação de contas de que trata o presente artigo não ultrapassará o último dia do mês do janeiro subsequente ao exercício.

Art. 3º A divulgação prescrita no artigo anterior discriminará os custos de produção e de veiculação, quando pagos a firmas diferentes, além do montante despendido com cada agência.

Art. 4º A veiculação em órgãos particulares de comunicação seguirá os preceitos de licitação estabelecidos no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É a seguinte a Justificação, Sr. Presidente:

A pressão popular, unida à determinação de políticos e governantes, devolvem o Brasil à plenitude democrática.

Agora, povo e Congresso readquirem seu direito e dever de policiar a administração pública. E é, por isso, necessário que se comece a criar os mecanismos pelos quais se fornecerão ao povo as condições de acompanhamento do desempenho de seus dirigentes; democracia também se define pelo direito de ser informado.

Dentro dessa ótica, destacam-se em particular, os meios de comunicação de massa, como veículos de ligação entre o Estado e o cidadão.

Esses veículos assumem, com crescente intensidade, no mundo de hoje, o papel de influenciar as opiniões e comportamentos das pessoas, pelo seu poder de persuasão e pela profunda penetração na rotina da vida dos cidadãos.

Assim sendo, na medida em que os meios de comunicação de massa assumem tal poder de modelação da opinião pública, há que se criar mecanismos pelos quais ao povo não reste apenas o papel de ouvinte — receptor de mensagens — colocando-o como simples objeto de processo comunicativo. É necessário conferir-lhe um papel mais ativo nessa relação de troca: o papel de sujeito dela. E o primeiro passo nessa direção justifica este Projeto: trata-se de conferir às populações condições de fiscalizar — ainda que, a princípio, em termos apenas quantitativos — o uso que o Estado faz dos veículos de informação que as atinge.

A fiscalização popular e do Congresso poderá evitar a discriminação política, algumas vezes exercida por parte do Executivo para atingir aqueles veículos de comunicação que não se subordinam a sua vontade e exercem seu direito de crítica aos atos dos detentores do poder.

É salutar que o Estado financeie a divulgação dos atos, decisões, estratégias e serviços governamentais, porque um Estado verdadeiramente democrático não se constrói sem a estimulação da capacidade crítica dos cidadãos, e esta não se desenvolve sem informação oportuna e confiável. Mas é igualmente necessário oferecer ao cidadão condições de se proteger de quem queira se valer do "Quarto Poder" — os meios de comunicação de massa — para perturbar este equilíbrio, por força do poder econômico.

Sala das Sessões, — Jutahy Magalhães.

É este o projeto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a que dei entrada, hoje, no Senado Federal.

Ainda aligeiradamente, Sr. Presidente, desejo tratar de assunto abordado, ontem, com sua conhecida objetividade, capacidade e brilhantismo, pelo Senador Helvídio Nunes e que, hoje, pelo que estou informado, será tratado pelo Sr. Senador João Castelo. Mas não poderia, Sr. Presidente, deixar de manifestar minha opinião sobre o assunto do Banco Sulbrasileiro, que deve ser examinado sob diversos aspectos.

Inegavelmente, em princípio, é difícil, a alguém, manifestar-se diretamente contra uma medida que dizem ser para evitar o desemprego de 20 mil pessoas.

Outro aspecto favorável seria o da necessidade de aterrar a economia sul-rio-grandense, que seus representantes dizem estar debilitada e não ter condições de sozinha absorver o grande golpe que foi o da derrocada do Sulbrasileiro.

Indebitavelmente, a medida proposta pela atual administração é um precedente perigoso e que, de imediato, permite a indagação do por que não tomar idêntica solução para os demais casos que também têm pessoas ameaçadas em seus empregos e investidores prejudicados em suas economias.

É preciso notar, também, que os 900 bilhões, ou mais, necessários para socorrer o Sulbrasileiro, se bem aplicados em outras atividades, gerariam emprego em quantidade semelhante a dos funcionários do Sulbrasileiro.

No Brasil, infelizmente, é costume vermos as medidas tomadas em caráter provisório tornarem-se permanentes. Quando combatemos a estatização da economia, temos que ver com apreensão a solução encontrada, mesmo sabendo que dizer ser uma solução provisória, e que, no prazo de uma ano, o banco será novamente privatizado. Se hoje, contra a vontade do Ministro da Fazenda — pelo menos é o que se presume — a pressão dos interes-

sados o obrigou a tomar uma decisão política, podemos presumir o tipo de pressão que será exercida para manter a estatização.

Como fato altamente positivo temos a remessa do assunto ao Congresso para que aqui sejam tomadas as decisões finais. Não importa que seja um desejo de alguém eximir-se da responsabilidade direta ou de jogar para o Congresso a responsabilidade de determinar os cortes no orçamento que se fizerem necessários para a obtenção dos recursos a serem injetados no Sulbrasilero. É uma responsabilidade que teremos debatidos e solucionados sob a responsabilidade dos representantes do povo.

Teremos, no Congresso, que, mesmo antes do início das discussões, estabelecer certas premissas: os recursos da agricultura não podem ser cortados; as transferências para o Norte e Nordeste não podem ser atingidas; as verbas do FINSOCIAL têm que ser utilizadas para saldar parte da dívida social do Estado para com a Nação. As previsões orçamentárias feitas para atender as necessidades da região abrangida deverão ser suficientes para que, sem sacrifício das demais regiões, o Governo possa atender aos reclamos gaúchos.

São estas as premissas que, ao meu ver, devem ser estabelecidas.

Nós todos devemos nos dar as mãos, mas é inegável que o Norte e Nordeste não podem mais ter seus parcos recursos exauridos.

Que o Congresso examine a mensagem governamental, que deverá ser enviada na próxima semana, e encontre a solução adequada para esta delicada questão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, pela ordem, peço a V. Ex^e conceda a palavra ao Senador Moacyr Duarte, que falará pela Liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, que falará como Líder do PDS.

O SR. MOACYR DUARTE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:
Altevir Leal — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Alexandre Costa — Cesar Cals — José Lins — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Alfredo Campos — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 52, DE 1985

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Ex^e, na forma do Regimento Interno, seja designada Sessão Especial, entre 27 (segunda-feira) e 31 (sexta-feira) de maio próximo, para que o Senado Federal comemore o IV Centenário de fundação do Estado da Paraíba.

O evento transcorrerá a 5 de agosto de 1985, porém, o Governo da Paraíba pretende que a celebração das festas, no seu dia, seja feita no próprio Estado.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985. — Humberto Lucena — João Calmon — Fábio Lucena — Gastão Müller — Itamar Franco — Hélio Queiroz.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Volta-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 53, DE 1985

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3 e 4, sejam submetidas ao plenário em 1º e 2º lugares, respectivamente.

Sala das Comissões, 29 de março de 1985. — Odacir Soares — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1985, de autoria dos Líderes Hélio Queirós e Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 54, DE 1985

Nos termos do art. 379 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 40, de 1985, em que solicitamos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 199/83.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985. — Gastão Müller, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido é deferido pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985, dos Líderes Humberto Lucena e Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1985, de autoria do Senador Álvaro Dias, que descharacteriza como de interesse da segurança nacional os municípios que específica.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 55, DE 1985

Nos termos do art. 379 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 46, de 1985, em que solicitamos urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 7/85.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985. — Gastão Müller, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento é deferido pela Presidência.

Volta-se ao item 1 da pauta:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1983 (nº 4.512/81, na Casa de origem) que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Luís aos Municípios de Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, todos do Estado do Maranhão.

Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, todos do Estado do Maranhão, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 923 e 924, de 1984,

das Comissões:

— De Constituição e Justiça; e
de Legislação Social.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto de lei aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1983
(Nº 4.512/81, na Casa de origem)**

Estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Luís aos Municípios de Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, todos do Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estendida aos Municípios de Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, todos do Estado do Maranhão, a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Luís.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

(Dependendo da votação do requerimento nº 37/85, dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento de votação para o dia 18 de abril de 1985.)

A matéria teve sua apreciação sobreposta em sessão anterior, em virtude da falta de quorum para a votação do Requerimento nº 37/85, de autoria dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para o dia 18 de abril.

em votação o Requerimento nº 37.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco — Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vejo que V. Ex^e se equivocou, porque o Líder do PMDB e o Líder do PDS votaram contra o adiamento. Portanto, o requerimento seria rejeitado. V. Ex^e, ao aprová-lo, me obrigou a pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Eu me submeto à observação de V. Ex^e. Realmente houve um equívoco.

voco. Mas, como eu não esperava essa decisão das Lideranças, já aguardando a verificação de quorum, porque já é tradição neste requerimento, nem esperei a rejeição e aguardei o pedido de verificação. De modo que está mantida a verificação de voto, mesmo com a rejeição.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vejo que V. Ex^e cometeu um equívoco e que acaba de explicá-lo V. Ex^e pode retificar este equívoco. Se as duas Lideranças votaram contra o adiamento, evidentemente, o adiamento foi rejeitado. O meu pedido de verificação só me complicou porque V. Ex^e interpretou diferentemente a votação dos dois Líderes. Exatamente o que V. Ex^e explicou. É que ainda não nos acostumamos a ser Governo ou Oposição. É uma confusão. Realmente nos confundimos hoje, quem é Governo, quem é Oposição, e durante muito tempo vamos nos confundir.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em face disso, com o pedido de verificação agora confirmado, e não havendo número em plenário, vou suspender a sessão por dez minutos, antes acionando as campainhas a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa às 16 horas e 2 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 6 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder à verificação solicitada.

O Requerimento nº 37/85 fica com a votação adiada por falta de quorum, e, em consequência, sobreposta a apreciação do Requerimento nº 15/85.

Igualmente, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituida dos Projetos de Lei do Senado nºs 26/79, 2/80, 18/80 e 320/80, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que prorroga por dois anos a validade do Concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, tendo

Pareceres, sob nºs 246 e 247, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável;
- de Serviço Público Civil, favorável.

A matéria constou de Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 4 de março do corrente ano, quando foi aprovada, em primeiro turno.

Vai-se passar, agora, à discussão do projeto em segundo turno.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (SUBSTITUTIVO)

(De plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Revigora o prazo de validade do concurso público que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revigorada, até 18 de maio de 1986, a validade do Concurso Público de Fiscal de Contribuições

Previdenciárias — C — 13/79, aberto na forma do Edital nº 55/79, da Coordenação de Recrutamento Administrativo do Serviço Público — DASP — publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 1979.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente emenda é apresentada, tendo em vista ter, se expirado o prazo de validade do concurso.

Sala das Sessões, 29 de março de 1985. — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada.

Encerrada a discussão, com emenda, a matéria volta ao exame das comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que isenta de qualquer tributação os proventos de aposentadoria e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 7 e 8, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Finanças, favorável.

Discussão do projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como aprovado nos termos do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para encaminhar a redação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para destacar que o Senado Federal acaba de aprovar, hoje, em segundo turno, um projeto de nossa autoria de grande alcance social restabelecendo assim a justiça e a eqüidade no âmbito da sociedade. Mais ainda, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal consegue distinguir, neste instante, com a aprovação deste projeto, o que seria matéria financeira é matéria tributária. Foi difícil, até então, para que a própria Comissão de Constituição e Justiça do Senado diferenciasse a matéria tributária e a matéria financeira. Razão pela qual, ao aprovar este projeto, em segundo turno, e o enviando à Câmara dos Deputados, esperamos agora que a Liderança do PMDB, bem como as Lideranças do Partido da Frente Liberal e do PDS, possam aprovar com a maior urgência na Câmara dos Deputados esse projeto de alto alcance social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 147, DE 1982

Isenta de qualquer tributação os proventos da aposentadoria, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importâncias recebidas em dinheiro, por pessoa física, a título de pensão ou aposentadoria são isentas de qualquer tributação, contribuição ou outra arrecadação compulsória promovida pela administração pública direta ou indireta.

Art. 2º A remuneração proveniente de trabalho assalariado até a quantia equivalente a 100 (cem) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional não poderá ser objeto de retenção na fonte a título de antecipação de recolhimento de tributo de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos honorários percebidos por profissional autônomo e demais rendimentos de trabalho sem vínculo empregatício.

Art. 3º As restituições devidas pela Receita Federal aos contribuintes que houverem sofrido retenção na fonte serão corrigidas monetariamente quando não efetuadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da declaração de renda.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o interessado comunicará o fato à Delegacia Regional do Ministério da Fazenda que instaurará imediatamente inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência deixa de proceder à votação do Requerimento nº 52, de 1985, lido no Expediente, em virtude da inexistência de quorum em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Castelo.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A história política desta Nação é marcada por um mar de promessas e compromissos de salvação do Norte e do Nordeste. A partir das advertências de vários escritores brasileiros, sobre a pobreza e a fome que ali imperaram, os candidatos a Presidente da República, sem exceção, sempre colocam em prioridade aquelas regiões, e a elas prometem mundos e fundos. Mas, só prometem. Até hoje, nelas praticamente nada se resolveu de definitivo, nem os males da seca, nem a falta de estradas, nem a terrível deficiência da Previdência Social, enfim, nem a crise de recursos. Tanto o Norte quanto o Nordeste permanecem pobres, famintos, abandonados, e a Nova República principia penalizando exatamente essas áreas, ou colocando-as em plano secundário em relação aos irmãos mais bem aquinhoados do Sul do País.

Ali, diuturnamente, lutam todos pela sobrevivência, mais de 1/3 da população do País. São mais de 40 milhões de habitantes.

A julgar pelos veementes apelos que temos recebido, há necessidade de profunda reflexão desta Casa sobre a política econômica que se delineia e que será adotada pelo atual período governamental. Entre os apelos, destaco sobretudo aqueles que me chegam do meu Estado, das diversas associações comerciais do Maranhão, da Federação das Indústrias daquela Unidade Federativa, da Federação do Comércio do Clube de Diretores Lojistas, e da sociedade rural tão sofrida. Que querem eles e tantos irmãos do Norte e Nordeste? Nada mais, nada menos, do que uma urgente revisão das primeiras e, por que não dizer, arbitrárias e truculentas medidas econômicas do novo Governo, suspendendo as atividades de todos os órgãos de desenvolvimento daquelas regiões.

O Senado sabe que há poucos dias o Governo decretou a paralisação das atividades do Banco do Nordeste do Brasil, do Banco da Amazônia, da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco Nacional da Habitação, da SUDAM e da SUDENE. Na opinião da classe empresarial do meu Estado, na opinião da classe empresarial do Norte e de todo o Nordeste, essa providência, ao invés

de ajudar a combater a inflação, sem dúvida alguma, gera uma espiral inflacionária. Em verdade, não poderiam ser outros os efeitos dessa brutal recessão. Com aqueles organismos de portas cerradas para o empresariado, as taxas dos bancos privados, que já são altíssimas, estão chegando a níveis insuportáveis. Podemos dizer que estão sendo olhadas quase como o início de um processo de agiotagem.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Pois não, com todo o prazer.

O SR. GABRIEL HERMES — Senador João Castelo, V. Ex^e falou nas federações das indústrias, do comércio, nas associações comerciais, entidades de classe do seu Estado. Por isso pedi, de início, o aparte. Diga: dos nossos Estados. Tive a ocasião de presidir, na última quarta-feira, no meu Estado, o Pará, uma reunião de todas as entidades de classes patronais, Federação das Indústrias, da qual sou o Presidente, Federação do Comércio, Centro das Indústrias, do qual sou o Presidente, Associações Comerciais, Clube de Diretores Lojistas, representantes e presidentes de todas as classes de trabalhadores daquele Estado. E quero juntar esses protestos de V. Ex^e, esses reclamos, essas advertências, até como uma colaboração ao novo Governo, ao Governo que está com a responsabilidade de conduzir o País. Mas eu queria apenas acrescentar uma coisa dolorosa para o nosso Estado, que também deve atingir o de V. Ex^e. Estamos completamente ilhados no Estado do Pará. A estrada Belém-Brasília está interrompida no seu tráfego. A estrada que liga o Pará ao Maranhão, que seria um caminho de escoamento, também está paralisada. Já nos dirigimos ao ilustre Ministro dos Transportes, nosso colega, às autoridades responsáveis, em nome das nossas entidades, pedimos até audiência, vamos pedir até a colaboração do Senador Hélio Gueiros, nosso colega do Estado, principalmente para o que se refere às estradas. Já está havendo prejuízos terríveis numa paralisação tremenda. Citei exatamente o Senador Hélio Gueiros, porque pedi inclusive ao meu amigo Deputado Carlos Vinagre que nós olhássemos o problema das estradas. Está gravíssimo, Senador. São fileiras imensas de caminhões as mercadorias estão se perdendo, já começa haver falta de produtos de alimentação e se agravam os problemas para o nosso Estado. Vamos juntar os nossos apelos ao Ministro dos Transportes. Isto é grave. Belém é uma ilha.

O SR. JOÃO CASTELO — Agradeço ao nobre companheiro Gabriel Hermes pelo seu aparte que vem enriquecer o meu discurso.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Com todo o prazer.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador João Castelo, V. Ex^e expõe uma preocupação generalizada, hoje, de todas as classes empresariais, e também do operariado, por causa dessa brusca parada na atividade financeira do País. Acredito, porém, que houve um certo exagero, um certo excesso da parte de quem recebeu a ordem. E esse exagero, esse zelo extremado está sendo consertado diante da situação real, e já se sabe que as autoridades maiores da Nação têm dado ordens ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica para que não façam essa parada brusca, mas apenas uma discriminação racional e justa, seletiva, na aplicação das regras. De modo que acredito que houve esse alvoroço inicial, mas agora a situação está se esclarecendo e creio que não haverá nenhum risco nem perigo. É claro que se estamos querendo resolver realmente o problema grave da inflação, temos que ado-

tar certas medidas um tanto quanto antipáticas e pouco aceitas de uma maneira geral. Por isso, a causa do meu aparte, porque quanto à parte principal do discurso de V. Ex^e, estou de pleno acordo que há necessidade de se consertar essa ordem radical. Solicitei o aparte para dizer ao nobre Senador Gabriel Hermes que tão logo o Ministro Affonso Camargo tomou conhecimento da situação difícil da Belém—Brasília, no quilômetro 86, S. Ex^e, imediatamente, articulado com o Governo do Pará, tomou todas as providências, e posso dizer à Casa e especialmente ao nobre Senador Gabriel Hermes que em menos de vinte e quatro horas o tráfego da Belém—Brasília está sendo reativado. Houve providências imediatas articuladas entre o Governador Jader Barbalho e o Ministro Affonso Camargo, e o problema da Belém—Brasília foi sanado. A esta altura, acredito que os transportes estejam circulando normalmente pela Belém—Brasília. Apenas, há de se convir, que a nossa área se inunda com facilidade, e pode-se fazer a melhor obra de engenharia que ela não resiste às tempestades da nossa Amazônia.

O SR. JOÃO CASTELO — Peço ao querido Líder do PMDB, meu amigo Senador Hélio Gueiros, que não transforme o meu discurso numa briga paraense ligada ao Ministério dos Transportes.

O Sr. Hélio Gueiros — Apenas o Sr. Senador Gabriel Hermes foi muito dramático, quando S. Ex^e falou que Belém está ilhado, dando a impressão de um estado de calamidade. Quero apenas aquietar S. Ex^e com a informação de que a Belém—Brasília já voltou a ser transitável, graças às imediatas providências do nosso colega Senador Affonso Camargo, articulado com o Governador do Pará. Muito grato a V. Ex^e pelo aparte que me concedeu.

O SR. JOÃO CASTELO — É uma honra ouvir o aparte de V. Ex^e como Líder do PMDB.

Srs. Senadores, eu dizia exatamente que estas taxas, hoje, são superiores até mesmo a 20% ao mês e variam de acordo com a cara do freguês. E isto, como salientaram os meus conterrâneos, vai provocar — não tenho dúvidas — a curto prazo, a descapitalização do empresariado nordestino, já tão sofrido. E o pior é que, por falta de capital de giro, será igualmente reduzida a capacidade produtiva do comércio, da indústria e da agricultura.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Primeiramente, quero aplaudir V. Ex^e. O seu pronunciamento é tão importante que sensibilizou toda a Casa. Todos nós estamos com nossas atenções voltadas para ouvir a defesa que está fazendo do Norte e do Nordeste e, por que não dizer, do Brasil inteiro? Inegavelmente, essa medida de choque tomada pelo Governo atual, que foi combatida na Velha República mas que está sendo aplicada agora, vem repercutindo negativamente em toda a região. Eu mesmo já usei a tribuna há poucos dias, fazendo um apelo ao eminente Ministro, pessoa que eu admiro, Francisco Dornelles, no sentido de excluir o Norte e o Nordeste dessa suspeição, por 60 dias, dos financiamentos, principalmente em se tratando da nossa Região Amazônica. Se não financiar borracha agora, até dias de março, já está acabando o mês, nós vamos ter uma produção reduzida desse produto fundamental para o nosso parque manufatureiro. Como V. Ex^e sabe, o Brasil é deficitário em matéria de produção gomifera, de borracha. Então, ele tem que importar borracha do exterior. Importando significa o quê? Sangria de divisas. Aí V. Ex^e verifica o erro dessa medida, universalizando, generalizando para todo o País. Aproveito para, além de cumprimentar V. Ex^e, fazer de V. Ex^e o canal do meu apelo no sentido de

ser cancelada essa medida de 60 dias para minha região, a Região Amazônica. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CASTELO — Incorporo ao meu discurso o aparte do nobre companheiro.

O Sr. Jutahy Magalhães — Quando V. Ex^e terminar o seu raciocínio, gostaria também de aparteá-lo.

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Ouvirei V. Ex^e, com o maior prazer, logo que terminar o meu raciocínio.

E digo à Casa que existem, inclusive, medidas mais graves desse pacote que penaliza, sobretudo, o Norte e Nordeste. A suspensão, por exemplo, das liberações da SUDENE é da SUDAM, os empresários as estendem, inclusive, inteiramente irregulares por quem as pratica, por quem as mandou praticar. Sobretudo, porque parte desses recursos, a maior parte ou quase todos, têm origem em entidades jurídicas e particulares. Mas, mesmo assim, ambos os órgãos estão paralisados. O BNB e o BASA, por sua vez, apenas fazem repasse desses recursos. Esses recursos não são originários de taxas ou impostos devidos ao Governo, no caso desses dois organismos, a medida governamental, por exemplo, suspendeu até as liberações autorizadas e em fase final de execução, praticamente já contabilizadas na conta de cada projeto, vinculada ao banco respectivo, quer seja do Nordeste quer seja da Amazônia. Com isso, os homens que produzem e geram empregos são prejudicados também nos seus projetos em franca execução, para cujo êxito já conta com os recursos solicitados e regularmente aprovados.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Darei já o aparte ao nobre Senador Alexandre Costa.

Diante de atos tão graves que atingem principalmente as regiões mais necessitadas do País, com a queda da produção e o consequente desemprego, não podemos entender que a chamada Nova República retire quase um trilhão e meio de cruzeiros do Orçamento Fiscal para tapar enorme buraco no Banco Sulbrasileiro.

O Sr. Alexandre Costa — Acho que não devia causar, absolutamente, nenhuma surpresa a V. Ex^e, que a taxa de juros tenha crescido no Brasil. As medidas tomadas pela Nova República, cancelando os créditos por 60 dias, são tão absurdas e têm uma origem muito conhecida: entregaram toda a área econômica aos banqueiros da Nova República do Brasil. Isso não há quem possa negar. Está nas mãos dos banqueiros do Brasil, porque se não estivesse não haveria justificativa. Se V. Ex^e vem acompanhando um jornal insuspeito que é O Estado de S. Paulo, veria que lá estão as críticas de economistas, os mais brilhantes, componentes do PMDB, discordando veementemente dessas ações. Por que não vêm eles, como não vemos nós, qual o alcance que possa ter o suspender desconto de duplicatas e empréstimos à agricultura por 60 dias com a inflação? Nada tem a ver uma coisa com a outra. Mas o que é de estarrecer — isso é que a gente pergunta para poder saber — é o Ministro da Fazenda que diz, que afirma ante às câmeras de televisão: "não se empresta dinheiro a banco quebrado. Os responsáveis pelos bancos quebrados têm que ir para a cadeia". Mas é ele mesmo quem volta à Rede Globo de Televisão e diz: "Eu não tenho dinheiro". Aliás, a República já é ele mesmo, ele diz: "Eu não tenho dinheiro, não tenho de onde tirar. Vou remeter a mensagem para o Congresso, lá que retirem do orçamento de onde quiserem". Ora, Srs. Senadores, afinal de contas o que o Ministro acha que nós somos? Ou ele é muito sabido a ponto de julgar que todos nós aqui somos alguns imbe-

cis, ou então ele está por fora de tudo, porque ele que pertencia à República Velha, da ditadura, que atravessou todos os governos, sabe que nós não podemos legislar em matéria financeira. Nós não podemos mexer em orçamento, nós não podemos fazer cortes no Orçamento para encontrar 900 bilhões de cruzeiros para tapar rombo no Banco Sulbrasileiro. Ele sabe mais do que isso. Então, eu sabendo que ele sabe — aliás, todos nós — e quando ele diz que manda para o Congresso, o que me vem à mente é que ele deseja nos atirar contra o Rio Grande do Sul, que nós tanto queremos bem, porque temos um representante aqui da qualidade de um Octávio Cardoso, que é um defensor dessa causa. Mal sabe ele que nós não podemos fazer isso. E ainda, coisa muito maior. Como é que podemos votar aqui, neste Senado da República, um nordestino como eu, como é que pode votar 900 bilhões de cruzeiros para tapar rombo de roubo do Banco Sulbrasileiro — ele é quem diz que foi roubado, eu não sei, só depois de apurado, quem afirmou foi o próprio Ministro, eu estou repetindo suas palavras, porque eu não faço essa afirmativa — quando nós sabemos que não há dinheiro em nenhum banco oficial do Nordeste brasileiro para emprestar o mínimo para descontar duplicatas de um comércio falido, de mãos na cabeça, sem saber o que fazer. Ora, Senador João Castelo, afinal de contas, o orador é V. Ex^e. Eu me reservo o direito de esperar para, contrariando os meus amigos do Rio Grande do Sul, votar contra isto, ou então forçar que o Ministro levante essas medidas arbitrárias, absurdas....

O SR. JOÃO CASTELO — Que é a nossa intenção.

O Sr. Alexandre Costa — ...que é o nosso objetivo. Aí então também poderemos atender ao Rio Grande do Sul. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CASTELO — Eu incorporo o brilhante aparte de V. Ex^e ao meu discurso, e já darei com o maior prazer, em primeiro lugar, ao Senador Jutahy Magalhães, e aos demais colegas que me pedem um aparte. Mas quero dizer, inclusive, ao Líder do PMDB, em exercício, meu querido amigo Senador Hélio Gueiros, que realmente o rombo vem da Velha República, como ele diz, não tenha dúvida, mas o que nos deixa um pouco estarricido é que até às vésperas do 15 de março, nos corredores, nos plenários deste Congresso gritava-se a plenos pulmões contra os escândalos financeiros e contra as providências adotadas para socorrer os organismos atingidos por más administrações.

Agorá, para espanto geral da Nação inteira, usam-se os mesmos remédios condenados para os mesmos males. Nós aqui não estamos, por exemplo, condenando que aqui perto, na frente do Congresso Nacional, estejam acampados centenas de servidores do Sulbrasileiro. Pelo contrário, eles exerceram aqui o natural direito de defesa de seus empregos, e por via de consequência do sustento de seus familiares. Todos nós estamos, inclusive, ao lado desses nossos irmãos, e aqui estaremos sempre dispostos a encontrar uma solução para os problemas do trabalhador brasileiro.

Mas, em verdade, queremos aqui mencionar, contra o qual nós aqui nos insurgimos, é que a Nova República não foi feliz em seus primeiros passos. No caso, por exemplo, do fechamento das portas do crédito oficial para o empresariado, sobretudo do Norte e do Nordeste, ela, simplesmente não inovou, não reformou, não criou, em nada mudou. Essas medidas são velhas e sempre mereceram a reprovação do povo brasileiro, como bem disse o Senador Alexandre Costa em seu aparte; e continuam a merecer, por nossa palavra, através de todos nós que representamos esse povo brasileiro, continuam a merecer a nossa repulsa porque, realmente, em

nada elas ajudam, elas apenas penalizam os mais necessitados e ajudam aos mais ricos.

Meus Senhores, entre os escândalos anteriores a 15 de março e este agora, não existe qualquer diferença, e talvez por isso mesmo seja idêntica a solução que se pretende dar. Em outras palavras, como os outros, esse escândalo financeiro vai ser contemporizado às custas de mais um sacrifício do povo brasileiro, especialmente do nordestino e do nordestino. O Norte e o Nordeste precisam de crédito, precisam de mais recursos, de mais ajuda, e, sem dúvida alguma, na parcela que será tirada do orçamento fiscal, para tapar esse buraco, serão eles os grandes prejudicados.

O Sr. Moacyr Duarte — Nobre Senador João Castelo, V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Se V. Ex^e me permite, eu gostaria de dar o aparte ao Senador Jutahy Magalhães, que o pediu anteriormente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador João Castelo, V. Ex^e está fazendo uma análise de problemas que estão surgindo no decorrer destes primeiros dias do Governo da chamada Nova República. Eu já comecei a achar estranho o nome de Nova República porque fico me lembrando da Nova Alemanha, e eu não gostei nada daquele apelido de Nova Alemanha, no tempo de Hitler. Mas eu lembraria a V. Ex^e que a Nova República está nascendo com os métodos velhos. Veja V. Ex^e, no dia-a-dia, nos poucos dias de sua existência, começou com decretos-leis que ela tanto condenava no passado, decreto secreto, e agora vem com essas medidas que também criticava, como soluções do passado. Vê V. Ex^e que ouvimos, ontem, e lemos estarrecidos, as mesmas informações de que o Ministério do Exército não aceitaria determinadas medidas que cabem, exclusivamente, ao Congresso tomar ou não. Veja V. Ex^e que eles também, que tanto criticaram, no passado, as medidas do Executivo, que através de mensagens enviam projetos e mensagens para esta Casa, de projetos que estavam em andamento no Congresso, que já estavam decididos pelo Congresso, como hoje essa questão de Segurança Nacional já está decidida na Comissão Interparlamentar, para colocar em votação no dia 15 de novembro, e agora vem uma mensagem do Governo retirando os municípios da área de Segurança Nacional, somente para a iniciativa não ser do Congresso, ser do Executivo; portanto, repetindo as mesmas coisas que ocorriam no passado, e que eles tanto criticavam. Veja V. Ex^e que hoje mesmo a Liderança da Maioria de hoje retira, apenas no significado de obediência ao Poder Executivo, o requerimento de urgência de projetos que tratavam de problemas de Segurança Nacional, porque era da mesma natureza da mensagem que ainda vai chegar. Estão exercendo o mesmo papel que tanto criticavam no passado! Então veja V. Ex^e, Senador Alexandre Costa, que não é surpresa para nós, vermos, hoje, medidas que também eram criticadas no passado; medidas que provocam aumento de juros, medidas que provocam recessão, e todas essas medidas na área econômica. Mas isso também não é surpresa, porque é uma continuidade. As pessoas que compõem, hoje, a direção da política econômica no País são pessoas que já conhecemos há muito tempo, são caras já vistas, e praticamente não existe cara nova; as medidas são as mesmas, e talvez até piores do que no passado. Mas veja V. Ex^e que estamos com o Nordeste parado, e então vem aquela notícia que o Presidente José Sarney leu, com muita ênfase: "É proibido gastar". É proibido gastar, mas não é proibido criar diretorias no Banco do Nordeste, para atender apenas satisfações e compromissos pessoais; é proibido gastar mas não é proibido criar diretorias no Banco Central, para atender compromissos de ordem pessoal; é proibido gastar mas não é proibido criar diretorias na Caixa Econômica, também para

atender interesses de amizades pessoais e indicações políticas do seu Partido; é proibido gastar mas não é proibido criar Ministérios, apenas para colocar uma determinada pessoa num Ministério, seja ele qual for, que é desmembrado até à última hora, mas tem que ter um Ministério para determinada pessoa. Mas é proibido gastar! Então, veja V. Ex^e a incoerência. Ontem, o Líder em exercício do Governo pediu para aguardarmos um pouco para começarmos as críticas. Nós estamos nos contendo, realmente, por razões óbvias, mas veja V. Ex^e que, a cada dia, surge uma coisa para criticar, e estou aguardando resposta, até, do requerimento do Senador Fábio Lucena, apresentado ontem.

O SR. JOÃO CASTELO — Agradeço a V. Ex^e o seu aparte e numa homenagem a algumas coisas, por V. Ex^e lembradas, digo, também, que é proibido gastar, mas não é proibido criar vice-presidência num banco como o de Desenvolvimento Econômico, simplesmente para colocar na função o filho do Governador de São Paulo.

Mas, Sr. Presidente, me refiro sobretudo ao Norte e ao Nordeste, e dizia que essas duas regiões, acima de tudo, carecem de compreensão e bom senso.

Para nós, ao invés de cortes no Orçamento Fiscal para socorrer o Sulbrasileiro, o Governo Federal deveria absorver esses dezessete mil e quinhentos servidores em seus quadros de pessoal, da maneira como fez no caso da Delfin, talvez em alguns outros, e com os quase um e meio trilhão de cruzeiros, porque não são, nobre Senador Alexandre Costa, novecentos bilhões de cruzeiros, o Banco Central já deu quinhentos e cinqüenta bilhões, são quase um trilhão e meio de cruzeiros, mais que o orçamento do Estado do Maranhão, por incrível que pareça.

Incrementar o crédito no Norte e no Nordeste, isso sim, possibilitando assim mais produção, mais crescimento e mais empregos, o que significa menos fome, menos sofrimento e menos desemprego.

Quase um trilhão e meio de cruzeiros a ser injetado no Sulbrasileiro! Quero deixar claro que aqui não há nada de pessoal contra regiões, pelo contrário, os sulistas me merecem tanto quanto os meus conterrâneos do Norte e do Nordeste. O importante, o que se precisa dizer, é que esses recursos sairão de setores ainda não identificados e que serão duramente sacrificados com novos cortes no orçamento.

Estamos apenas no final do primeiro trimestre deste ano e as despesas públicas previstas já sofreram cortes num total de 25%. Só a Nova República já cortou 10 e a Velha República, em nome da nova, já havia cortado 15%.

O Ministro Francisco Dornelles disse que o assunto é eminentemente político. Vejam bem os Srs.: o Ministro Francisco Dornelles disse que o assunto é eminentemente político, por isso seria submetido ao Congresso Nacional. Alguns companheiros viram nisso o final da prática autoritária do Governo em questões econômicas. Ontem mesmo, aqui, o Líder do PMDB dizia ao Senador Helvídio Nunes que falava sobre o mesmo assunto.

Não sabemos nem em que sentido o titular do Ministério da Fazenda empregou o termo político. O noticiário da imprensa leva-nos a pensar em assunto eleitoral e não propriamente político. Diz o noticiário, inclusive, que o PMDB e o PFL têm interesses eleitorais no Rio Grande do Sul que seriam bastante prejudicados com a derrocada total do Banco Sulbrasileiro.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Ouço o aparte de V. Ex^e

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador João Castelo, quando ouvi na imprensa a informação de que o Governo pretendia encaminhar um projeto de lei ao Senado

Federal, pedindo autorização para investir até novecentos bilhões de cruzeiros no conglomerado Sulbrasileiro/Habitasul, e ao mesmo tempo, pelas notícias de hoje, que representam declarações prestadas à imprensa ontem, pelo atual Presidente do Banco Central, de que, a esta altura, o Banco Central, o Governo, já investiu quinhentos bilhões sem autorização do Congresso, para liberar depósito à vista naquele banco, pareceu-me que estamos sendo chamados para ser cúmplices.

O SR. JOÃO CASTELO — Para coonestar.

O Sr. Odacir Soares — Para ser cúmplices dessa providência que o Governo pretende adotar em relação a este mais recente rombo. Preocupado com isso e ao mesmo tempo com a gravidade da situação dos quase dezessete mil funcionários do conglomerado do grupo gaúcho, que, efetivamente, precisam ter uma solução para sua situação funcional e empregatícia, procurei fixar, para meu uso pessoal, e vou ler aqui, neste momento, algumas premissas que me parecem importantes que sejam objeto da mensagem presidencial, que vai encaminhar o referido projeto de lei. Parece-me que algumas informações são importantes que sejam nessa mensagem, preliminarmente, respondidas pelo Governo e que representem uma informação detalhada ao Congresso Nacional e particularmente ao Senado. Primeiro: "precisamos saber qual o montante real do rombo e as pessoas físicas e jurídicas diretamente implicadas, inclusive, com detalhamento das providências tomadas pelas autoridades monetárias, até agora". Segundo: "o valor dos recursos já aplicados", porque o Presidente do Banco Central acaba de declarar, ontem, que o Governo já investiu quinhentos bilhões, — o valor dos recursos aplicados para resarcir os correntistas que tinham depósitos à vista, as fontes dos mesmos recursos e as empresas e setores beneficiados especificamente com a liberação desses recursos. O detalhamento dos rombos ocorridos em todas as empresas do conglomerado Habitasul e Sulbrasileiro, empresa por empresa, identificando os responsáveis. Qual o preço que o Governo está estabelecendo para as ações que pretende adquirir dos acionistas majoritários dos bancos Sulbrasileiro e Habitasul. Interno teor dos relatórios do Banco Central sobre o Brasilinvest e Sulbrasileiro detalhados, uma vez que o Presidente do Banco Central, Carlos Lemgruber declarou ontem que são situações diferentes. — Declarou que a situação do Brasilinvest é diferente da situação do Sulbrasileiro e do Habitasul. E, "desejamos saber, também, se o Governo já solicitou ao Ministro da Justiça o indiciamento criminal dos acusados, como fez no caso do Brasilinvest. E a definição detalhada do passivo descoberto dos dois bancos deve ficar claro, também, nessa mensagem." E mais, sabemos que o Montepio da Família Militar detém 58% do patrimônio do controle acionário dos dois bancos e o Governo já declarou que, apesar das ações não valerem nada, o Montepio da Família Militar vai receber os investimentos feitos no Banco Sulbrasileiro e precisando apenas detalhar sua participação nessa estatal que o Governo pretende criar. Parece-me, também, que no projeto que o Governo vai encaminhar tratando de toda essa questão, é importante que a venda das ações, depois do conglomerado estatizado, a transferência das ações para mãos particulares, na época própria, que sejam precedidas de uma autorização do Congresso Nacional que, inclusive, procuraria fixar o preço e disciplinar essa transferência. Disse, também, o Presidente do Banco Central, que o Governo pretende contratar administradores particulares, para sanear as finanças dos dois bancos. Tenho impressão que é necessário que os nomes desses administradores sejam submetidos ao crivo do Congresso Nacional, que autorizaria ou não a contratação desses nomes, como se faz hoje com a aprovação de nomes para o Governo de Brasília, para as em-

baixadas, para o Supremo Tribunal Federal, para os Governos dos Estados, onde os Governadores são nomeados etc. Precisamos, também, saber, o Congresso precisa ser informado de onde, em que parte do orçamento fiscal, em que Ministérios da área social, porque o Governo já declarou, também, através do próprio Ministro da Fazenda, que os cortes vão ser efetivados no orçamento fiscal nos Ministérios sociais. Precisamos saber onde é que esses cortes serão verificados nesses projetos, se em empreendimentos e projetos do Nordeste, na Amazônia, no Rio Grande do Sul, no Paraná, em Santa Catarina, onde? O País precisa saber e, particularmente o Congresso, porque estará sob nossa apreciação a aprovação, as emendas e as modificações que possam ser introduzidas nessa legislação que o Governo pretende encaminhar ao Congresso Nacional. Eram estas as observações que queria fazer a V. Ex^e.

O SR. JOÃO CASTELO — Agradeço o aparte de V. Ex^e, que vem,

DCluciene

Mas dizia aos Srs. que não vejo por que se dizer, politicamente, que essa matéria deva vir para o Congresso Nacional. Não vejo, nessa medida do Governo, qualquer ato liberal para com o Congresso Nacional. Nele a Nova República trabalha sob pressão de alguns de seus construtores: lideranças do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido da Frente Liberal são acusadas de pressionarem o Governo no processo de salvação do Banco, com o sacrifício de recursos destinados a programas de caráter social.

Ao que se informa, o uso desse trilhão e meio de cruzeiros, novecentos bilhões, mais o já dado, praticamente, um trilhão e meio de cruzeiros, garantirá 17 mil e quinhentos empregos. Exatamente por isso, entendemos ser inteiramente inadequada a sugestão sugerida aos congressistas. Em verdade, virá ela sacrificar ainda mais o povo brasileiro e, sobretudo, como disse no início do meu discurso, o Norte e o Nordeste, que a cada mês e ano necessitam de créditos e ajuda substanciais e não os recebem.

Como em outros casos, os servidores do Sulbrasileiro podem ser aproveitados em órgãos governamentais, sem o sacrifício maior da área social. Eu havia dito, há poucos instantes, para que V. Ex^e tivessem uma idéia do montante a ser posto nesse projeto, praticamente um trilhão e meio de cruzeiros, que o meu Estado, o Maranhão, para exemplificar, um Estado de 4 milhões e 200 mil habitantes, tem o seu orçamento de 1 trilhão e 300 bilhões de cruzeiros.

Não sou contra o Rio Grande do Sul, como disse o Senador Alexandre Costa, pelo contrário, lá eu tenho grandes amigos e os respeito e os quero bem, sobretudo pelo posicionamento que eles adotam nesta Casa, como o Sr. Senador Octávio Cardoso. Agora, o que não posso aceitar é o tratamento que se está dando ao Sul, em detrimento do Norte e Nordeste. Isso é que não posso aceitar.

Vejam os Srs., em apenas um banco do Sul do País, um banco particular, que foi mal administrado, que foi levado a um regime pré-familiar, se coloca um trilhão e meio de cruzeiros para salvá-lo, sem qualquer remuneração. Esse dinheiro, hoje, se aplicado pelo menos a 12% — e a poupança rendeu 13,29% — daria 108 bilhões de cruzeiros por mês e isso, se fosse dividido pelos 17 mil e 500 funcionários, daria uma média de mais de 6 milhões de cruzeiros por funcionário e nós sabemos que a média de um bancário de banco privado não chega sequer a 30% deste valor.

Vejam os Srs. o favoritismo, o absurdo que se pratica. Mas não estamos combatendo a ajuda que vai ser dada a uma instituição financeira para sobreviver e, daí por diante, se bem administrada, vir novamente a ser útil ao

povo do sul do País, ao povo do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, muito embora vejamos elementos nocivos, como aquele Secretário de Agricultura que diz que se 30 milhões de nordestinos fossem fuzilados aqui, ou se desaparecessem, seria um bem para o País. Somos contra o tratamento desigual; somos contra a maneira incorreta como o Nordeste vem sendo tratado por anos a fio. O que queremos mostrar aqui, aos nobres companheiros, é que tudo aquilo que se critica, mal a Nova República começou, se está fazendo em maior escala. Na República Velha, no próprio Rio Grande do Sul, colocou-se no BNCC 440 bilhões de cruzeiros, para que ele não fosse levado à falência, em função das cooperativas gaúchas. E eu, aqui, não estou criticando. Nós salvamos e nós ajudamos a salvar a agricultura do Sul. Mas vejam os Srs. que até hoje os agricultores do Norte e do Nordeste não sabem como fazer a sua safra. Até hoje — como disse aqui o Senador Jorge Kalume — o homem da Amazônia vê apenas 30 a 60 dias na frente e não sabe como financiar a borracha. E eu pergunto: será que o Orçamento Fiscal da Nação não tem também recursos para atender aos mais necessitados?

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^e me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOÃO CASTELO — Concedo o aparte ao nobre Senador Octávio Cardoso.

O Sr. Octávio Cardoso — Pensei que V. Ex^e fosse discriminar o Rio Grande até na concessão de um aparte. Eu acho que V. Ex^e não faz uma colocação feliz, quando compara o atendimento ao Sul do País com o atendimento do Nordeste. Nós não podemos estabelecer esse paralelo ou esta antagonia entre as regiões. V. Ex^e é testemunha, toda a Casa é testemunha, de que quando se trata de carrear recursos para o Nordeste, seja para o seu desenvolvimento, seja nas emergências mais trágicas de que o Nordeste tem sido vítima, o Centro-Sul jamais tem usado da barganha de levar um "x" para aprovar um "y" para o Nordeste. Eu acho que...

O SR. JOÃO CASTELO — V. Ex^e vai me permitir inclusive interromper o seu aparte apenas para ajudá-lo quanto à sua colocação, dizendo que não estabelecemos paralelo, nós não estabelecemos confronto. Nós fizemos uma comparação do Sul com o Norte para mostrar, exatamente, o que o Norte e o Nordeste não têm recebido. E nós frisamos que nada tínhamos contra o apoio dado ao Sul.

Agora, eu devia dizer a V. Ex^e que V. Ex^e não está sendo também feliz nessa colocação, porque, exatamente, quando o CONFAS se reuniu e quis mudar as taxas de recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias para corrigir as injustiças para com os Estados do Norte e do Nordeste, foram, exatamente, os gaúchos, os Deputados do seu Estado, que bateram na mesa e não concordaram em que se alterasse essa taxa. E, como a decisão tinha que ser unânime, o Norte e o Nordeste continuam sacrificados.

Eu quero apenas dizer a V. Ex^e que, se houve algum confronto, alguma má vontade de região para com região, não foi do Norte e do Nordeste para com o Sul do País.

Continua V. Ex^e com o aparte.

O Sr. Octávio Cardoso — Muito obrigado. O que eu queria dizer é que, se V. Ex^e aproveitasse o episódio como um precedente, como o Governo fez para salvar uma instituição do Sul, poderia fazer ou deveria fazer para determinada ação no Nordeste, eu ainda aceitaria o argumento de V. Ex^e.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e?

O Sr. João Lobo — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Octávio Cardoso — V. Ex^e me concede o aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Com o maior prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — Então, por obséquio, deixe-me concluir. Agora, eu gostaria também de dizer ao nobre Senador Alexandre Costa que eu imagino que o Governo não esteja colocando 900 bilhões de cruzeiros para tapar um rombo de alguém que levou dinheiro para casa, ou para cuidar da impunidade de alguém. Não se trata disso, e eu acho que nós temos de colocar muito bem as coisas. Nós temos uma CPI funcionando aqui no Senado Federal, cuja presidência tenho a honra de exercer, e estamos investigando e analisando as circunstâncias que envolveram a intervenção nessas duas instituições, Sulbrasileiro e Habitasul. Já ouvimos um Diretor do Banco Central, já ouvimos o ex-Presidente do BNH, ouviremos no próximo dia 3 o ex-Presidente do Banco Central e ouviremos possivelmente no dia 2 um outro Diretor do Banco Central, responsável pela área de fiscalização. Não temos nenhuma preocupação em ressalvar a pessoa de quem quer que seja, pelo contrário, quando o Governo desejar investigar todas as falcatruas, todas as irregularidades que aconteceram nesta, como em outra área, encontrará o nosso Partido ao seu lado para esse tipo de investigação. Agora eu penso que o erro a ser criticado seria o de que quando as pessoas do atual governo eram Oposição, não admitiam que o governo socorresse instituições para preservar o sistema, e agora na Nova República não usam outros métodos, usam os mesmos métodos, com a variante de que mandam uma mensagem para o Congresso Nacional, o que eu acho correto, porque os recursos são orçamentários, e deve haver uma modificação nas rubricas e, afi, o Congresso Nacional terá oportunidade de examinar se se está tirando de área em que não se deva tirar, de área social ou econômica muito importante, ou de algumas regiões carentes do País. Isso, sim, será uma atribuição do Congresso Nacional examinar e votar sobre isso. Eu penso que o erro reside é na incoerência de determinadas pessoas, mas não propriamente no encaminhamento da solução que eu penso que é correta. Aliás, não se deve esperar muita novidade da Nova República, porque a Nova República é nova só pela metade.

O Sr. Alexandre Costa — Agora V. Ex^e tem que me fazer justiça. Eu não afirmei, eu repeti palavras do Ministro.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Peço ao nobre Senador Lenoir Vargas que aguarde um pouco, porque o Senador Moacyr Duarte e o Senador João Lobo pediram antes o aparte.

Concedo o aparte ao nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Senador João Castelo, eu quero parabenizar V. Ex^e pela brilhante colocação que vem fazendo nesta tarde, e quero me solidarizar com os pontos de vista de V. Ex^e, quando reclama do tratamento discriminatório que sofre a nossa região, a região mais pobre deste País, o Nordeste. Mas não posso deixar que V. Ex^e cometa, a meu ver, injustiças, quando se apressa a fazer uma crítica tão bem orientada e tão contundente. É evidente que este País está ainda perplexo, de vez que não houve tempo de se deslanchar nessa administração. Os órgãos administrativos estão quase todos incompletos e sem o seu comando central. Todo este País sabe disso. Entretanto, levantar logo de início essas questões me parece uma injustiça que se pratica com o novo poder que assume este País. Devo dizer a V. Ex^e que certas medi-

das que tinham nítido cunho de injustiça já estão sendo revogadas, já estão sendo redimensionadas. Por exemplo, posso informar que o Banco do Brasil já está autorizando o custeio da safra, e o desconto de duplicata para regiões menos atendidas por bancos. A própria SUDENE, que recebeu instrução para conter as liberações do FINOR por absoluta falta de caixa, já recebeu recursos que dão, para se iniciar um certo desafogo daquelas empresas que recebem recursos daquele Fundo. O Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, Ronaldo Costa Couto, atendendo às pressões, atendendo aos apelos das classes, dos empresários que são incentivados pela SUDENE, já liberou recursos de certos percentuais que devem estar sendo pagos e, que dão desafogo momentâneo àquelas empresas. Isso enquanto se arruma a casa, enquanto os homens sentam direito às suas mesas. Eu acho que era justo que se concedesse um certo prazo, a fim de que o Presidente assumisse o comando da situação. Apressei essa política, essas críticas e esses reparos que, de resto, são muito justos em determinados aspectos, parece-me um pouco de açodamento do desejo de criticar. Eu encerro essa pequena intervenção no discurso de V. Ex^e que considero brilhante, e com o qual me solidarizo em determinados aspectos, mas faço questão de deixar esse reparo. Acho que era tempo de se aguardar um pouco o deslançamento desta nova administração.

O SR. JOÃO CASTELO — Meu nobre companheiro João Lobo, eu devo dizer a V. Ex^e que embora possa parecer açodamento, nada existe de açodamento. Pelo contrário, eu acho que o nobre companheiro e a Nova República deveriam preocupar-se com o Nordeste e o Norte que, até agora, não dispõem de nada para financiar sua safra. Os bancos estão de portas fechadas. Esses recursos que estão sendo injetados para salvar o Sulbrasileiro representam, como eu disse, mais do que o orçamento do Estado do Maranhão. Representam o dobro do que está alocado para agricultura e para a exportação durante o mês de abril na Nação inteira. E também representa mais do total do déficit mensal da PETROBRAS quanto à diferença entre o preço do petróleo pago em dólares nas importações e o preço pago pelo consumidor interno. O que é estranho e a imprensa nisso tem toda a razão, quando ela diz: é estranha a medida da Nova República em que essa medida apanhou de surpresa o próprio Banco Central, que pretende solução que não abrange os recursos públicos.

Ao que tudo indica, o Banco Central foi vencido pela pressão empresarial e pela pressão dos servidores do organismo em regime pré-salimentar.

E pergunto aos senhores: onde buscar recursos para os exportadores, para os agricultores, para 40 milhões de habitantes do Norte e do Nordeste que continuam fadados, sem condições de trabalho, batendo às portas dos bancos oficiais sem ter qualquer apoio para suas safras? Onde buscar também no orçamento fiscal da República — e é isso que eu quero — que o Governo, que o Ministro da Fazenda nos indique de onde tirar os recursos que nós daremos o apoio do Congresso. O que nós não podemos aceitar é esse tratamento discriminatório que existe entre aquelas regiões sofridas, porque elas têm menos poder político, têm menos poder de pressão.

Concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Muito obrigado. Nobre Senador João Castelo, o tratamento diferenciado para o Nordeste, tantas vezes decantado pelo Governo na campanha Muda Brasil parece que está sendo revertido em favor do Sul do País. Nós não somos, evidentemente, contrários a que se vá em socorro da economia do Rio Grande do Sul, nem que o governo procure caminhos e soluções para um problema social que envolve o univer-

so de mais de 20.000 funcionários do conglomerado Sulbrasileiro e Habitasul. Nós somos contrários, sim, e nos insurgimos, sim, que este socorro se efetive e se processe em detrimento da economia das regiões em vias de desenvolvimento que são o Nordeste e o Norte do País. Agora mesmo estou recebendo telegrama de entidades representativas da classe patronal do meu Estado em que solicitam as minhas gestões junto às autoridades competentes no sentido da reativação do crédito bancário totalmente paralisado no Rio Grande do Norte. E me surpreendeu a informação de alguns aparteantes de V. Ex^e ao afirmarem que as áreas rurais dos Estados do Nordeste já estão sendo atendidas com os financiamentos de implantação, de safra e de custeio. Pode ser que isso esteja ocorrendo em outros Estados, mas, no meu, essas providências ainda não estão sendo implementadas. Tenho recebido constantes reclamações de entidades representativas das categorias econômica e profissional do Rio Grande do Norte que me dão conta que o crédito rural ainda não foi reativado. E, depois de cinco anos de uma seca calamitosa, quando se configura, no Rio Grande do Norte, no Nordeste em geral, um inverno bonançoso e promissor, com perspectivas de uma safra rica e abundante, o que vemos é o possível comprometimento dessas perspectivas, se o Governo, através de seus agentes financeiros oficiais, não chegar à tempo para atender o campesino nordestino. Daí a minha surpresa por ter ouvido a informação de que o crédito rural já chegara ao Nordeste brasileiro. Eu não tenho conhecimento desse fato. Que se socorra ao Sul, que se atenda às reivindicações do Sul, mas não com recursos específicos do Nordeste, não em detrimento da economia do Nordeste.

O SR. JOÃO CASTELO — Agradeço o aparte de V. Ex^e e devo dizer exatamente o que V. Ex^e diz: a informação de que os nortistas e os nordestinos estão sendo atendidos, no crédito rural, não procede. Neste momento, nesta hora, os nortistas e os nordestinos estão sendo massacrados e não podemos assistir a tudo isso, passivamente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Lembro ao nobre orador que seu tempo já ultrapassou dois minutos. Peço a V. Ex^e que conclua o seu pronunciamento.

O SR. JOÃO CASTELO — Agradeço a V. Ex^e e peço mais cinco minutos, para conceder o aparte ao Senador Lenoir Vargas e, em seguida, concluir o meu discurso.

O certo é que mais de 40 milhões de brasileiros são desrespeitados em seu direito de participação na renda nacional e até no de sobrevivência. Esse enorme balão de oxigênio com que se busca socorrer o Sulbrasileiro vem contribuir para o alargamento do processo de marginalização do Norte e do Nordeste, onde os problemas sociais são alarmantes e exigem seriedade na sua solução.

Nesta hora, neste instante, a Nação inteira se indaga sobre essa medida da Nova República. E só agora ela está informada, pelos meios de comunicação, de que o Banco Central, de mão beijada, já entregou ao Sulbrasileiro nada menos de 550 bilhões de cruzeiros, para cobertura de depósitos à vista e empréstimos externos e, até agora, o Norte e o Nordeste não tiveram como financiar as suas safras, os pequenos agricultores do Nordeste, os pântanos da Amazônia não sabem onde bater, em que porta irão buscar os recursos minguados que recebem a cada ano e que este ano ainda não receberam, para poder continuar com sua atividade de sobrevivência.

O Sr. Odacir Soares — E sem a autorização do Legislativo!

do
e
o
de
s.
es
n
is
r-
E
e
o
-

O SR. JOÃO CASTELO — Exatamente! Concede o aparte ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — O meu aparte, agora, já fica um pouco deslocado, uma vez que V. Ex^e evoluiu muito no seu discurso. Mas, quero dar a minha interpretação da fala política do Ministro da Fazenda. Naturalmente, S. Ex^e usou uma terminologia política a que não está habituado e deu a entender que o Congresso Nacional é que iria fazer cortes e diminuir o orçamento da República, transposição de verbas, etc. É evidente que não se trata disso, nem pode se tratar, porque é inconstitucional. O que me deu a entender que se trata é que S. Ex^e vai pedir a abertura de um crédito especial.

O SR. JOÃO CASTELO — Exatamente!

O Sr. Lenoir Vargas — Isso, em todos os tempos, depende da autorização do Congresso e, no pedido da abertura de crédito especial, S. Ex^e já deve indicar a finalidade e de onde vai retirar os recursos para aplicar nesse crédito especial. De modo que estranho que S. Ex^e diga que o Congresso Nacional vai fazer o corte. O Congresso não vai fazer corte algum. O corte terá que vir de S. Ex^e, porque o Congresso não pode interferir em matéria financeira.

O SR. JOÃO CASTELO — Ouço, agora, o aparte do nobre Senador Raimundo Parente.

O Sr. Raimundo Parente — Nobre Senador João Castelo, o tempo de V. Ex^e já está esgotado de forma que o meu aparte será bem breve. Eu não poderia deixar de apartá-lo, para solidarizar-me com V. Ex^e nas colocações que está fazendo e nas críticas que, com muita razão, está fazendo aos homens do Governo, da chamada Nova República, e, em particular, ao Ministro da Fazenda, Dr. Francisco Dornelles. V. Ex^e tem toda a razão, quando afirma que os produtores do Norte, Nordeste, os construtores, os comerciantes, os industriais, todos eles, a esta altura, estão desesperados, porque não têm condições, em face de uma determinação do Ministério da Fazenda, de obter financiamento para atender a seus compromissos ou para atender as suas atividades. No meu Estado, posso dizer a V. Ex^e, o pânico é muito grande. Nem a Caixa Econômica, nem o Banco da Amazônia, nem o Banco do Brasil e nem outro estabelecimento de crédito está atendendo aqueles que o procuram, não apenas para obter recursos para o desenvolvimento de suas atividades, mas também para atender a compromissos decorrentes de contratos firmados. De maneira que quero solidarizar-me com V. Ex^e. Para finalizar, não sei qual foi o nobre Senador que se referiu ao assunto, mas, se o Governo vai dar 900 bilhões para o Banco Sulbrasileiro para cobrir um rombo, sem apurar, até agora, as responsabilidades, sem determinar prisão preventiva de ninguém, como fez com relação ao Brasilinvest, cujo rombo foi muito menor, foi de 350 milhões, então, desses 900 bilhões, que nós não sabemos de onde vai sair, queremos que pelo menos uma parcelinha desse dinheiro fosse destinada a região Norte e Nordeste, para que nós pudéssemos resolver aqueles problemas tão grandes que ainda nos aflige. Era o aparte que eu queria dar a V. Ex^e nesse término do seu discurso.

O SR. JOÃO CASTELO — Agradeço ao nobre colega pelo seu aparte que, sem dúvida, ficará inserido no meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Fazendo soar a campainha.) — Rogo ao nobre Senador que concluirá o seu discurso.

O SR. JOÃO CASTELO — Digo ao Presidente da Casa que estou concluindo.

O Sr. Odacir Soares — Nobre Senador João Castelo...

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Rogo ao nobre Senador João Castelo que não conceda mais apartes, porque seu tempo já está esgotado em oito minutos.

O SR. JOÃO CASTELO — Vou concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Odacir Soares — Apenas, chamo a atenção do eminentíssimo Senador, porque, na realidade, o que surpreende o Congresso Nacional, o que surpreende a opinião pública, o que surpreende a consciência do País é o fato de as autoridades monetárias, econômicas e financeiras não terem, até o presente momento, apesar de injetarem 500 bilhões de cruzeiros no Habitasul, no Sulbrasileiro e pretenderm injetar mais 900 bilhões, é não terem as autoridades monetárias, financeiras e econômicas do País tomado nenhuma medida criminal, penal...

O SR. JOÃO CASTELO — Punitiva.

O Sr. Odacir Soares — ... para punir os responsáveis por mais essa fraude que ocorre em nosso País. Essa é a nossa surpresa.

O SR. JOÃO CASTELO — Incorporo o seu aparte ao meu discurso e, concluindo, Sr. Presidente, devo dizer que, pelas informações que hoje correm pela Nação inteira, a mensagem do governo deverá chegar a esta Casa na próxima semana. Apesar disso, já é grande o clamor da imprensa contra a infeliz decisão do Governo de tentar salvar, com recursos do povo, um banco em regime pré-salimentar, principalmente com o sacrifício da área social.

A Folha de S. Paulo, por exemplo, salienta que "a prometida austeridade com que se quis inaugurar o novo governo começa a ceder diante dos interesses políticos imediatos, e de acordos obscuros". Diz o jornal paulista que a medida acarreta a perda de credibilidade do atual Governo e frisa que "a chamada Nova República reedita os vícios contra os quais se dizia insigar".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa Mensagem da Nova República não pode tramitar nesta Casa a toque de caixa. Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concede a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a Casa ouviu, com muita atenção, não só a incisiva oração do ilustre Senador João Castelo, como, também, os apartes, alguns até muito contundentes, da brava delegação do PDS hoje, nesta Casa.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, desejo me congratular pela vigilância do PDS, logo nos primeiros dias, e estou certo de que essa vigilância inicial se repetirá ao longo dos anos, embora, faço justiça a S. Ex^es, os Senadores do PDS saberão, também, dar a sua contribuição preciosa, valiosa e imprescindível a esse movimento de restauração da coisa pública no Brasil, que estamos tentando com a Nova República.

Ouví o diagnóstico, ou a quase autópsia feita pelo nobre Senador João Castelo, e quero apenas dizer a S. Ex^e que esse defunto não é nosso. S. Ex^e fez uma autópsia de um defunto que não é do PMDB. S. Ex^e mostrou

fatos, ocorrências, situações inteiramente fora da jurisdição da antiga Oposição que era o PMDB. Essas roubalheiras descaradas no sistema financeiro do Brasil foram feitas sem a menor participação do PMDB. E se agora o próprio PDS é quem toma iniciativa de apontar, de mostrar como era podre esse reino...

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e uma aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... acho que o PDS está fazendo a sua autocritica, o que é salutar para esta Nova República.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e declara que foi uma roubalheira.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer a S. Ex^es, portanto, que, embora concorde com tudo quanto o Senador João Castelo disse, sobre o que aconteceu no sistema financeiro brasileiro até 15 de março, o atual Governo não tem nada a ver com isso. Como, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tem nada a ver com as fraudes escandalosas na Previdência Social. Mas, não quer dizer que quem roubar a Previdência Social, nós vamos, no atual Governo largar ao "Deus dará" a situação dos pensionistas e aposentados da Previdência Social.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Houve o roubo, houve a roubalheira, houve a fraude, mas não é por isso que se vai abandonar todo o sistema. Os aposentados não têm nada com isso; os pensionistas não têm nada com isso; os assistidos não têm nada com isso; e, se as fraudes da Previdência atingem a 10 trilhões de cruzeiros — como disse o novo Ministro não tem jeito a atual Situação se não aceitar esse ônus terrível sobre os nossos ombros, mas honrar os compromissos assumidos com a classe trabalhadora, com os aposentados, com os pensionistas, com as viúvas, porque eles não têm nada com isso...

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^e um aparte?

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com relação ao Sulbrasileiro, o Rio Grande do Sul não tem nada a ver com a roubalheira que se fez no Sulbrasileiro. O funcionalismo do Sulbrasileiro não tem nada a ver com a roubalheira dos dirigentes do Sulbrasileiro. Mas, não é por isso que se vai então fechar tudo, abandonar o Rio Grande do Sul, abandonar essas milhares e milhares de famílias que não tiveram nada com o assunto, não são responsáveis com coisa nenhuma. Então, o Governo, querendo ser justo demais, vai lavar as mãos e dizer — "façam o que vocês quiserem, vão se queixar para o bispo"? Não! Não!

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quando nós nos apresentamos como opção para o povo brasileiro, nós sabímos dos ônus, nós sabímos das responsabilidades que estavam sobre os nossos ombros, e nós não vamos fugir a elas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — O caso do Sulbrasileiro, muito condenado porque o Governo, inovando a Nova República, fazendo uma coisa diferente, ao longo destes

20 anos de autoritarismo, quer convocar o Congresso para ajudar na colaboração, isto está sendo repudiado, Sr. Presidente!

O Sr. Jutahy Magalhães — Não apoiado. Ninguém está repudiando.

O Sr. Raimundo Parente — Não apoiado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — É a falta de costume com relação ao processo democrático, à democracia. O Congresso Nacional não pode se furtar a ser responsável também com as medidas tomadas pelo Executivo. O que há é que, ao longo de 20 anos de autoritarismo, o uso do cachimbo fez a boca torta, e agora, quando o Governo está acertando, há quem ache que o Governo está querendo jogar a culpa ou a responsabilidade nas costas do Congresso Nacional.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer a S. Ex^t, Srs. Senadores, que no País mais capitalista do mundo, os Estados Unidos, quando a Chrysler, há mais ou menos uns 5 anos, chegou à beira da falência, o que fez o Executivo norte-americano, na capital do capitalismo mundial? Mandou um projeto para o Congresso norte-americano dando os bilhões de dólares para a Chrysler sair da enrascada em que se encontrava. E o que se viu foi que, depois de 3 ou 4 anos da aplicação desses recursos do Governo, num País essencialmente capitalista, de economia de mercado, a Chrysler se recuperou e pagou antecipadamente o empréstimo contraído com o Governo norte-americano.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Por que, então, se o maior País do Mundo, em matéria de dinheiro,...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... se nesse país, campeão do capitalismo, o Governo investe dinheiro para salvar instituições, por que o Brasil não pode fazer isso?

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^t ... V. Ex^t está acompanhando o autoritarismo de antes e não quer conceder partes.

O SR. HÉLIO GUEIROS — E por que não se convocar o Congresso para participar dessa solução?

É preciso notar, ao contrário do que pensa o eminentíssimo Senador e grande amigo, que é o Senador Alexandre Costa, que o Congresso, o Poder Legislativo tem competência para emendar o projeto mandado pelo Poder Executivo... O Governo pensa uma coisa, mas se o Congresso entender que deve modificar o pensamento do Governo...

O Sr. Lenoir Vargas — Com a atual Constituição, Ex^t?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... esse projeto será modificado aqui, inclusive aceitando o aparte, por escrito, do ilustre Senador Odacir Soares, que aduziu uma série de condições e circunstâncias que se deve cobrar nesse projeto de ajuda ao Banco Sulbrasileiro.

O Sr. Odacir Soares — E quanto aos 500 bilhões já liberados?

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^t me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não vejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores...

O Sr. Jutahy Magalhães — O Governo de hoje não aceita diálogo, Senador?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não, Senador, eu apenas queria, porque é evidente que se V. Ex^ts tão aguerridos, tão prontos, tão vigilantes, me apartarem...

O Sr. Lenoir Vargas — É o entusiasmo, é o entusiasmo governista de V. Ex^t

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... eu vou ter que ficar aqui, em pé, ouvindo só os apartes de V. Ex^ts e não vou dar o meu recado, o que eu quero fazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^t quer ser autoritário, não permite o diálogo, é o autoritarismo funcionando.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu vou dar o aparte a V. Ex^t na hora oportuna, apenas estou querendo dar o meu ponto de vista, porque eu comecei aparteando o Senador João Castelo mas, como eu vi que ele poderia ficar perturbado na enunciação do seu pensamento,...

O Sr. João Castelo — Pelo contrário, eu aceitei com o maior prazer.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Lembro a V. Ex^t que tem apenas dois minutos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, vou fazer um apelo a V. Ex^t, porque eu não quero ser grosseiro, indelicado e deselegante, e deixar de ouvir alguns apartes, apenas pedindo que sejam breves.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Como há vários oradores inscritos, pediria então que os apartes fossem breves.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nessas condições, Sr. Presidente, deturpando um pouco a marcha do meu pronunciamento, eu vou dar o aparte ao ilustre Senador Jutahy Magalhães que, com a sua voz tonitruante, está a todo tempo fazendo discurso paralelo ao meu.

O Sr. Jutahy Magalhães — Fico apenas satisfeito de ver V. Ex^t porque V. Ex^t também mudou. Nós estamos na época das "Mudanças Já" e V. Ex^t mudou imediatamente. Veja, V. Ex^t que, antigamente, quando o Governo exercia o seu poder para atender essas instituições financeiras que tinham tido problemas e que estiveram em estado pré-falimentar, V. Ex^ts criticavam e achavam que estava errado. Agora V. Ex^t vem e diz que foi uma roubalheira. Então, V. Ex^t declara, peremptoriamente, que houve roubo. Agora, o Governo está certo em atender a esse roubo, e colocar dinheiro bom da Nação em cima do roubo. V. Ex^t considera que isto está perfeito, e vem com o exemplo da Chrysler americana. Eu fico feliz Senador. V. Ex^t mudou, atender ao slogan de hoje, que é: "Mudança Já". V. Ex^t mudou, está como um homem do Governo, aceitando as mesmas teses que antes condeneava.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Respondo a V. Ex^t com todo o respeito e afeto.

O pai de V. Ex^t foi companheiro de grandes jornadas cívicas de um dos maiores tribunos do Brasil, que foi Carlos Lacerda. Eu me lembro dos dois, andando pelo Brasil inteiro, tentando fazer do General Juracy Magalhães o candidato na sucessão. É mais ou menos isso. E o Carlos Lacerda, quando reclamava que ele mudava, ele sempre dizia: "É claro que eu mudo. Eu não tenho idéia fixa".

Eu não quero dizer a V. Ex^t que eu tenha mudado. Eu não mudei coisa nenhuma. Não mudeia coisa nenhuma. Continuo na minha posição.

Nobre Senador, o que há é que agora a coisa é escancarada. Quer dizer, o Governo vai fazer alguma coisa, e não é só o Banco Central, lá nos gabinetes refrigerados, que vai tomar a sua decisão. Não. Agora o Governo vem e diz que está havendo irregularidades, manda liquidar a instituição, diz o tamanho do rombo, porque no passado apenas se fazia especulações e conjecturas, porque nunca o Governo confessou o tamanho e a extensão dos roubos de CAPEMI, de COROA/BRASTEL e de tantas outras coisas, agora não, agora o governo vem e diz: olha, há um rombo de 900 bilhões de cruzados. Vou mandar o projeto para cá, e diz logo o mecanismo! Coloca os 900 bilhões, desapropria as ações, o banco será estatal durante vários...

O Sr. João Castelo — Senador Hélio Gueiros, V. Ex^t me permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... durante mais ou menos um ano, sanciona o banco e depois coloca o banco a venda, e, portanto, vai se ressarcir a um mecanismo engenhoso, inteligente e honrado.

O Sr. Odacir Soares — Tão engenhoso que convenceu V. Ex^t

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vai se ressarcir do dinheiro empregado na redenção desse banco.

O Sr. João Castelo — V. Ex^t me permite um pequeno aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer a V. Ex^t também...

O Sr. João Castelo — V. Ex^t teve um discurso paralelo ao meu.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... que para mostrar que esse Governo é sensível a alma e o sentimento do povo brasileiro, é que o Ministro Dornelles, quando esteve aqui numa visita de cordialidade há dois ou três dias, ele declarou que o Governo poderia ter uma solução de mercado para o Banco Sulbrasileiro, porque há bancos interessados em adquirir o Sulbrasileiro é que trezentas e tantas...

O Sr. João Castelo — V. Ex^t permite um pequeno aparte?

O Sr. Odacir Soares — É ao contrário.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... trezentas e tantas agências das quatrocentas e tantas são altamente lucrativas.

O Sr. Odacir Soares — Não tem nenhum banco comercial privado interessado no Sulbrasileiro.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Apenas, porque se trata de uma instituição que se identifica com a história e com as tradições do Rio Grande do Sul e porque o Rio Grande do Sul não quer abrir mão desse patrimônio, é porque o Governo não tem porque não ajudar o Rio Grande do Sul a redimir e a manter esse patrimônio.

O Sr. Jutahy Magalhães — Apenas um esclarecimento, nobre Senador.

O Sr. João Castelo — Senador, V. Ex^t fez um discurso paralelo ao meu e eu permiti.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Portanto, Sr. Senador...

O Sr. Jutahy Magalhães — As agências não cobrem o prejuízo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... nem mudei eu, nem mudou o Governo, não mudou a Oposição.

O Sr. João Castelo — Ah! É verdade, não mudou mesmo!

O SR. HÉLIO GUEIROS — Continuamos os mesmos na defesa dos mesmos pontos de vista. Um homem tem que ser considerado. O Senador João Castelo falou ali como um capitalista: custa um trilhão e meio, colocaendo na poupança dá duzentos e tanto bilhões que...

O Sr. João Castelo — Para considerar 17 mil e 500 funcionários, ao invés de ajudar os banqueiros que fizeram a nova República.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... divididos por 17 mil e 500 vai dar 6 milhões de cruzeiros para cada um.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva. Fazendo soar a campainha.) — Lembro aos Srs. Senadores que não podem apartear sem consentimento do orador.

O SR. HÉLIO GUEIROS — É uma mentalidade que não leva em consideração outra coisa a não ser os números, os algarismos. E o que mudou foi isso, é que hoje não são só os números e os algarismos que vão ter condições de influenciar o Governo, porque seria muito cômodo. Até porque esse raciocínio de S. Ex^e é muito ilusório. Porque S. Ex^e parte do pressuposto que o dinheiro não vai desvalorizar. Eu coloco um trilhão e meio na poupança, no primeiro mês eu tiro aquela renda, cada vez vai diminuir mais e vou terminar mais pobre do que era. Então, é um argumento para inglês ver, mas não um argumento que resista a uma análise séria. Mas, isso jogado assim de chofre, sem muita explicação, impressiona realmente; ganhar 6 milhões de cruzeiros contínuo, que coisa maravilhosa, em vez de ganhar 600 mil, mas vai terminar na miséria, Senador. Tem que se salvar a instituição, tem que se salvar é o sistema, e o Governo está salvando com processos honrados, com processos a descoberto, com processos claros, com a participação do Congresso Nacional na solução do grande problema.

O Sr. João Castelo — V. Ex^e me permite um pequeno aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte primeiro ao nobre Senador Odacir Soares, depois a V. Ex^e

O Sr. João Castelo — Embora V. Ex^e tenha feito um discurso paralelo ao meu, com o meu consentimento, de assunto regional do Pará, que é pior.

O Sr. Odacir Soares — Na realidade, o Senador Hélio Gueiros está inaugurando a sua postura governamental, na defesa dos mesmos tecnocratas que mandavam nas economias, nas finanças e na política monetária do Governo anterior. Evidentemente que, hoje, números cifras, percentagens, OPEN, essas coisas todas não interessam mais, porque agora o Senador Hélio Gueiros está no Governo e tem obrigação, como Líder, de defender a política monetária que o Governo pratica, inclusive em contraposição àquelas prescrições que foram estabelecidas pela COPAG e que até há dois dias, essa política monetária e recessiva do atua Governo foi condenada pelos técnicos que elaboraram os relatórios e as orientações que a COPAG estabeleceu para o Governo atual e que não estão sendo cumpridas. Então, o fato fundamental é esse. Aqueles técnicos, aqueles profissionais que serviam ao Governo anterior, como, inclusive, o atual Ministro da Fazenda, Francisco Dornelles que, segundo as palavras do eminentíssimo Senador, fez uma visita de cortesia a essa Casa, há três dias, e que no ano passado era, aqui, diariamente agredido e acusado por ser o

responsável pela política fiscal do Governo anterior, essas mesmas autoridades, hoje, estão sendo defendidas pelo aguerrido ex-Líder da Oposição, até 15 de março deste ano.

De modo que nós temos, na realidade, um fio em comum que são as mesmas pessoas que pertenceram ao segundo escalão do Governo anterior e que hoje estão incorporados ao primeiro escalão do atual Governo definindo a política monetária, fiscal, financeira e econômica do País. De modo que, não nos devemos surpreender com a nova postura do Senador Hélio Gueiros, na realidade essa postura é nova, mas é uma postura condizente com a sua situação de governista e obrigado, pela sua condição de Líder, a defender essa política que é condenada pelos economistas de esquerda do seu Partido.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo está praticamente esgotado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Odacir Soares, eu me admiro de alguém dizer que há prestígio e hegemonia de técnicos numa solução que vem pelo Congresso Nacional. O Governo está imaginando uma solução que pode ter sido elaborada por técnicos, pode ter sido, mas não vai aplicar essa solução concebida pelos técnicos. O que faz o Governo? Vai mandar por aqui, vem para cá no cenáculo político maior da Nação. E é a classe política que, tomando conhecimento das sugestões dos técnicos, vai decidir. Se acha que deve salvar o Banco, o Banco será salvo; se acha que não deve salvar o Banco, o Banco não será salvo. Quem vai decidir é o poder competente, no caso, o Congresso Nacional. De modo, nobre Senador Odacir Soares, que este é um fato absolutamente novo. Técnico não está madando, técnico pode instruir, orientar, dar palpites, dar opinião, mas quem vai decidir é a classe política. Então, V. Ex^e me perdoe mas eu acho que não há mais clima para esse dogmatismo e essa onipotência e todo esse poder absoluto dos técnicos como existia até então.

O Sr. Odacir Soares — Então, por que o Governo não pediu autorização ao Congresso Nacional para liberar os primeiros 500 bilhões que já foram liberados?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu desconheço esse detalhe de V. Ex^e no atual Governo. Porque preste atenção: o problema Sulbrasileiro — eu já disse — é defunto, e não digo de V. Ex^es porque V. Ex^es não têm nada a ver com isso.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^e um aparte, Senador Hélio Gueiros?

O SR. HÉLIO GUEIROS — É problema defunto da velha República. Então, se empregaram 500 milhões, 600 milhões de cruzeiros naquela tentativa de salvar o banco, na hora da corrida, eu desconheço. Agora não foi empregado nada, vai ser empregado se o poder competente, que é o Legislativo, autorizar, do contrário não será aplicado.

Concedo o aparte ao ilustre senador e querido amigo Senador João Castelo.

O Sr. João Castelo — Eu pensava que essa amizade nossa tivesse acabado, Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Jamais. Não há amor eterno, mas a amizade está sedimentada.

O Sr. João Castelo — Veja que dei a V. Ex^e condições de fazer um discurso paralelo ao meu e não consegui um pequeno aparte para esclarecer alguma coisa que acho deva ser esclarecida. No caso, por exemplo, do Sulbrasileiro, a Nação estranha um determinado fato. Vejam os senhores: quando o BRASILINVEST entrou em dificul-

dades, pelo que se via, pelo que se lia, pelo que se sabia, o próprio Banco Central; os próprios homens de Governo da área técnica, da área econômico-financeira, estavam ajudando o empresariado do BRASILINVEST a tentar uma negociação com um grupo que pudesse absorver o banco e salvá-lo. Não conseguiram. Houve então a decretação de intervenção, a liquidação extrajudicial; a Nova República assume, e ato contínuo manda prender o Presidente do grupo e seus Diretores. Eu não condeno a medida, a medida é legal, eu aplaudo a medida, que é saneadora. Agora, o que eu condeno, o que eu estranho é que em um caso semelhante, já dentro da Nova República, não de 400 bilhões de cruzeiros, mas de 550 bilhões já dados e mais 900 bilhões a serem dados, quase um trilhão e meio de cruzeiros, como eu disse, o que eu estranho é que nesse caso V. Ex^e, inclusive, como líder como acabou de dizer que existem empresários interessados em adquirir o banco porque o banco é bom, porque tem mais de 40 cartas patentes de agências superavitárias que podem ser salvos, mas o bairrismo daqueles que comandam o banco não permite, que outros brasileiros, porque não são do Rio Grande do Sul, ou do Paraná, ou das circunvizinhanças, possam entrar no banco.

O Sr. Lenoir Vargas — Nós não estamos de fora.

O Sr. João Castelo — Não. Se eu quisesse me referir ao Estado de V. Ex^e eu diria. Eu não sabia que Santa Catarina já estava tão forte, inclusive querendo comprar o banco. Mas então eu digo a V. Ex^e, Senador Hélio Gueiros: o Ministro da Fazenda diz que existem grupos interessados. Então, pergunto por que não permitir que outros brasileiros participem, salvem o banco e retirem esse ônus das costas do Governo para que o Governo possa atender ao homem do Pará sofrido, o homem do Amazonas, o homem do Acre, o homem de Rondônia, o homem do Maranhão, do Piauí, do Ceará, de Pernambuco, da Paraíba, enfim, os quarenta e tantos milhões de nordestinos e nordestinos que esperam, há anos, há dezenas de anos, por uma providência séria. É contra isso que eu coloquei a minha palavra hoje, aqui, e V. Ex^e, e tenho certeza de que V. Ex^e há de fazer justiça. Eu acho que temos que colocar os problemas sociais, os problemas dessa área subdesenvolvida do Norte, do Nordeste do País acima do nosso interesse político, acima do nosso interesse partidário. A própria condição humana daqueles homens, daquelas mulheres sofridas tocam o nosso coração, para que tenhamos um pouco mais de sensibilidade, e os defendamos aqui, independente de cor partidária, independente de interesse pessoal. Assim, devo dizer a V. Ex^e que estou querendo, apenas, que também se encontre soluções para problemas tão sérios ou muito mais sérios do que o problema do Sulbrasileiro, de regiões como a de V. Ex^e e como a minha, que não têm o poder de pressão que tem o Sul do País. Era isso o que eu queria dizer a V. Ex^e.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador João Castelo — e já vou terminar, nobre Presidente Alberto Silva — ninguém é mais amazonida do que a Bancada da Amazônia, aqui; ninguém é mais defensor do Pará do que este Senador que está falando, nesta ocasião; mas eu não sou daqueles que pensam que o Sul tem que ficar marcando passo até que a minha região e a do Nordeste cheguem na mesma cadência do Sul.

O Sr. João Castelo — Ninguém disse isso!

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não participo dessa tese. Quero o desenvolvimento do meu Estado; quero o progresso da Amazônia; quero o bem estar de todos os filhos da Amazônia, mas não exijo que o resto do Brasil, que já está um passo à frente, fique marcando passo, esperando por mim e pelos meus.

O Sr. João Castelo — Não adianta! V. Ex^e distorce tudo o que a gente diz!

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não tenho esse sentimento; pelo contrário, quero o desenvolvimento do Nordeste, quero o desenvolvimento da Amazônia, considero que há injustiças com relação à Amazônia; considero que há injustiças gritantes com relação ao Nordeste, mas não quero, de maneira alguma, castigar outras Regiões do Brasil; pelo contrário, se agora o Rio Grande do Sul considera fundamental para a sua economia, para o seu progresso, para a prosperidade do seu Estado, se o Rio Grande do Sul considera fundamental a preservação do Banco Sulbrasil, não sou eu quem vai fazer comparações, agora, e dizer que como estou numa situação pior do que o Rio Grande do Sul, então, aquele Estado deva ficar esperando que eu melhore de vida para merecer o meu apreço a minha atenção.

Era essa a observação, Sr. Presidente. E, só para terminar, concedo o aparte ao meu companheiro Senador Alfredo Campos, que o havia pedido há bastante tempo.

O Sr. Alfredo Campos — Senador Hélio Gueiros, há tempos, no tempo dos nossos avós, e até mais proximamente, também, quando um cidadão comum queria depositar o fruto da sua poupança em algum estabelecimento bancário, esse cidadão procurava saber quem era o dono do banco; procurava saber se havia seriedade na diretoria do banco; procurava saber, enfim, se o estabelecimento era próprio para que ele lá deixasse as suas poupanças. Hoje, o cidadão comum do Brasil atravessa a rua sem olhar o nome do banco, deposita seu dinheiro em uma espelunca qualquer, sempre na promessa televisiōnada de que aquele banco rende mais, na certeza de que, se aquele tamboretezinho, aquele banquinho vier a quebrar quem paga o resultado da sua aventura é o Governo; e como o Governo é uma fieção, quem paga essa aventura é o cidadão brasileiro comum, porque se lhe aumenta, imediatamente, o imposto de renda. Assim é que nós, para provarmos que não estamos mudando simplesmente a nossa posição aqui, neste plenário, que nós não deixamos, ontem, de ser Oposição e passamos a ser Governo, hoje, ilimitadamente unidos ao Governo Federal, ao Executivo, defendendo aqui o Governo naquilo que o Governo erra, como geralmente aconteceu em passado remoto, é que estaremos entrando, nos próximos dias, com um projeto de lei, no Senado Federal, proibindo-se a garantia da poupança por parte do Governo em bancos particulares. Porque se o Governo quer garantir poupança que garanta no seu estabelecimento, que garanta na sua Caixa Econômica Federal, e os Governos estaduais também façam essa garantia, impõnhiam essa garantia nos seus estabelecimentos de crédito, como é o caso das Caixas Econômicas Estaduais. É possível, é bem possível, que estejamos criando a primeira dificuldade da Nova República, a primeira grande dificuldade que esta Nova República possa ter, mas é também verdade e muito mais verdade, ainda, que a Bancada do PMDB, que por muito tempo lutou contra esse descalabro que emperrou o País durante tanto tempo, venha naufragar em problemas de critérios preestabelecidos. Nós não podemos, definitivamente, admitir que esse descalabro continue. Talvez nós estejamos criando essa dificuldade, mas nós não vamos transigir, Senador Hélio Gueiros. A Bancada do PMDB, que V. Ex^e lidera neste instante, e V. Ex^e sabe disso, nós todos não iremos transigir jamais em matéria de princípios, e nós achamos que o povo brasileiro não pode continuar sendo espoliado constantemente, diuturnamente pela sanha do Governo em arrecadar poupança e toda vez que acontece uma quebra de bancos ficar todo povo brasileiro esperando que ele próprio venha a pagar com o seu sacrifício, com suas economias, com o seu Imposto de Renda a drociera que impõe nos bancos particulares deste País.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Alfredo Campos, V. Ex^e encerra com chave de ouro o meu pronunciamento. Na verdade, há necessidade, e o Presidente Tancredo Neves já advertiu, de se colocar um parágrafo nesse descalabro no mercado financeiro brasileiro. Claro que inicialmente deveremos ter muitos problemas, mas esse episódio com a Brasilinvest deve servir de advertência para quem ainda pensa que vai continuar aquele dolce fariente de 20 anos passados. O Sr. Mário Garner, personalidade do setor nacional e internacional, está ameaçado de ir para a cadeia. Isso é inédito nesta República, ao longo desses 20 anos. É sinal de novos tempos, é sinal de ...

O Sr. Lenoir Vargas — E a ameaça não é inédita.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... é sinal de Nova República e acredito que tanto o Poder Legislativo quanto o Poder Judiciário se irmanarão nesta tarefa de recuperação, de saneamento e de redenção de vida pública no Brasil, que começou a se instalar, aqui no Brasil, com a eleição de Tancredo Neves e José Sarney; e com o apoio de todas as forças vivas da Nação, nós haveremos de dar melhores e mais seguros dias para esta nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vamos, agora, fazer uma trégua a este debate que animou tanto a Casa e que, por certo, vai continuar ainda a centralizar as atenções dos Srs. Senadores, dos Srs. Parlamentares.

Eu, Sr. Presidente, se eu estou de acordo com essa providência tomada no sentido de resguardar os interesses da economia do Rio Grande do Sul, do Paraná e de Santa Catarina, estou em desacordo com a colocação demagógica de que se pretende dizer que agora o Congresso vai intervir, vai participar; o Congresso vai intervir e vai participar, porque o processo escolhido é de um crédito especial e, se é um crédito especial que o Governo deseja, é evidente que o Congresso tem de participar, como participaria em qualquer outra situação, desde que se tratasse de crédito especial. Agora, o ânimo dos governistas é transformar esse fato tão rotineiro, que é a participação do Congresso na abertura de um crédito especial, em um fato inédito na vida do País, o que não é verdade.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz à tribuna é justamente uma nota do Jornal de Brasília, de hoje, dizendo que:

O Ministro das Minas e Energia, Aureliano Chaves, determinou ontem, por telefone, à ELETRO-SUL, a paralisação das obras das hidrelétricas de Itá (1.500 megawatts), no rio Uruguai (SC), e Machadinho (1.200 MW), no rio Pelotas, na divisa entre o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, atendendo a pedido de uma comissão de parlamentares de todos os partidos e dirigentes sindicais do meio rural.

Diz a nota que:

Aureliano determinou ainda que a ELETRO-SUL fizesse uma reavaliação de todo o planejamento energético da Região Sul, sustando também os projetos que previam a construção de 22 hidrelétricas no rio Uruguai e mais três usinas binacionais com a Argentina. Todos estes e mais Itá e Machadinho

nho serão examinados e decididos agora em comissões mistas integradas por técnicos do setor elétrico, políticos e prefeitos das cidades atingidas.

A medida tomada, Sr. Presidente, vem ao encontro da aspiração da população que vive às margens do rio Uruguai, em terras férteis e terras trabalhadas em regime de pequena propriedade há muitos anos, cuja população estava inquieta com a perspectiva do alagamento das suas terras, em virtude da construção de barragens de porte bastante grande naquela região.

De maneira que a medida tomada, por certo, vai tranquilizar esses pequenos lavradores.

Ao mesmo tempo, o Ministro das Minas e Energia fez uma declaração, que acho que é seu pensamento antigo e que também é nosso pensamento, de que a vocação energética de Santa Catarina é a do carvão. Então, são as termoelétricas que devem ser estimuladas, naquela região, para o aproveitamento do carvão produzido no sul do Estado de Santa Catarina — além de produzido, superproduzido — porque hoje há uma superprodução de carvão a vapor que não está sendo consumida pelas hidrelétricas da região. Isto é, as hidrelétricas consomem o carvão, mas a produção é muito maior do que o consumo. De modo que, há a possibilidade da criação de novas usinas termoelétricas na Região Sul de Santa Catarina e, com isso, atenderíamos a uma vocação natural do Estado catarinense em matéria de energia.

Eu queria fazer, Sr. Presidente, esse registro, justamente para que se ficasse caracterizado que o nosso pensamento é também nesse sentido e que a termoelétrica deve ser estimulada não só em Santa Catarina, mas também no Rio Grande do Sul, pela mesma forma. Deve ser estimulada com grande intensidade para o aproveitamento do carvão local.

E esta solução de se evitar as hidrelétricas ao longo do rio Uruguai, especialmente na área catarinense, naquelas populações densamente vividas e populações que, há muitos anos, há tempos imemoriais cultivam terras naquelas regiões e que seria uma coisa dramática, evidentemente, o alagamento de todas aquelas regiões. Tanto que havia pensamento até de se construir uma nova cidade para que o alagamento se fizesse em uma determinada região, especificamente nessa usina de Itá, aqui mencionada pelo Ministro das Minas e Energia.

Essas considerações, Sr. Presidente é que eu considerei do meu dever fazer, nesta tarde, do Senado da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Alegria-me registrar os quinze anos de criação da Universidade Federal do Acre, resultante da Lei nº 318, de 3 de março de 1970, quando governei essa unidade da federação.

A iniciativa teve o escopo de atender a um justo anseio da mocidade acreana, que despontava vigorosa portando apenas o secundário e ansiava universalizar seus conhecimentos no próprio Estado natal. E esse desejo, que eu conhecia e acalentei, não haveria de sofrer proteção. Criamos, assim, os cursos superiores os quais teriam como estuário a Universidade.

Ora, se governar exige coragem e audácia, imbui-me desses predicados e materializei o tentamen. E ali se encontra a Universidade, iniciada com cinco cursos, abrigando hoje quatorze cursos superiores, freqüentados por aproximadamente dois mil estudantes. Além de representar a "carta de alforria" no campo cultural, conta este ano com um orçamento de Cr\$ 24.379.500,00, soma que engrossará a renda per capita do novo Estado.

No seu quadro administrativo trabalham 1.011 pessoas, sendo desse total 292 professores.

O corpo diretivo, sob o dinamismo do Magnífico Reitor Moacir Ferreira da Silva, é formado dos Professores Sansão Ribeiro Souza, Vice-Reitor; Francisco das Chagas Muniz Ribeiro, Pró-Reitor Administrativo; Maria Correia da Silva, Pró-Reitora de Graduação e Extensão; Décília Mota Lopes, Pró-Reitora de Assuntos Estudantis; Amílcar dos Santos Pinheiro, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, com os quais me congratulo pelo grato evento. E nestas relembranças incluo os antecessores dirigentes como Álio Gélio Alves de Souza, seu primeiro Reitor e sua equipe: Moacir Ferreira da Silva, Vice-Reitor; Amílcar dos Santos Pinheiro, Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão; Joaquina Heduvirges da Veiga Simão — Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e José da Fonseca Araújo — Pró-Reitor de Administração.

Não posso deixar de nominar o seu segundo dirigente, o estimado Reitor Omar Sabino de Paula, que teve ao seu lado os professores: Carlos Alberto Simão Antonio Vice-Reitor; Antônio José de Oliveira Neto, Pró-Reitor de Administração e Planejamento; Joaquim Lopes da Cruz, Pró-Reitor de Ensino e Extensão e Joaquina Heduvirges da Veiga Simão, Pró-Reitora de Assuntos Comunitários.

E numa prova do meu reconhecimento por essa grandiosa obra, transcrevo a minha mensagem que está sendo publicada no jornal O Rio Branco, na capital acreana. Eis-la:

AVE, UNIVERSIDADE DO ACRE

Senador Jorge Kalume

"Fazei o vosso dever o melhor que puderdes, merecei a aprovação da vossa consciência."

(Sir John Pakington)

Com o título acima, em 1980, através do "Rio Branco", escrevi uma mensagem saudando os dez anos de nossa Universidade. Agora retorno para lembrar o seu debut, ocorrido dia 3 deste mês — quinze anos — abrigando hoje em seu seio dois mil universitários!

Dir-se-ia que nasceu adulta e robusta, pois não conheceu infância, ante o forte anseio de sua presença no Acre.

E vale um retrospecto bem sucinto para reafirmar o seu nascimento, ocorrido pela Lei estadual nº 318, com o nome de "Fundação Centro Universidade do Acre"; uma nova reavaliação alterada para "Fundação Universidade do Acre", em virtude da Lei nº 421, de 22 de janeiro de 1971.

Na oportunidade, não posso deixar de consignar, mais uma vez, os meus reconhecimentos aos senhores Deputados à Assembleia Legislativa, que foram compreensivos e diligentes na apreciação de minha Mensagem, atendendo ao meu apelo, inclusive aos Membros do meu Governo, os quais assimilaram e acompanharam a minha idéia e o meu desejo, somados a uma ação rápida!

Como se tratava de um documento valioso para a vida do povo acreano, porque representou a sua "carta de alforria" cultural, sancionei o documento (Lei nº 318), na esplanada do Palácio Rio Branco, às 18 horas de 3 de março de 1970, com missa, banda de música da Guarda Estadual, estudantes, autoridades, professores, vice-governador, todo o secretariado e o povo em geral. Quanto à segunda Lei, a de nº 421, acima mencionada, o ato de sua sanção realizou-se no Auditório da Escola Normal "Lourenço Filho", às 20 horas, com a presença de autoridades e estudantes, sob aplausos dos presentes.

Não exagero se lhes disser que até hoje ressoa em meus ouvidos a explosão de alegria do memorável acontecimento. E nesse instante veio à lembrança o conselho sábio do saudoso Presidente Castello Branco:

"Não adie decisões, ouça e medite, e tome a decisão. Não temia a reação, porque o tempo conspira sempre contra os dirigentes."

E como a pressa é a companheira das minhas atitudes, quando voltadas para o bem, em especial o coletivo, posso afirmar que a Universidade nasceu sob o império da audácia, com recursos do próprio Estado, mesmo porque, "os dias prósperos não vêm por acaso; nascem de muita fadiga e persistência".

Plantamos; aproveitem, pois, a sua sombra vigorosa! Neste mês de graça e festa da Universidade, cumprimento calorosamente seus ex-Reitores, Professor Álio Gélio Alves de Souza, Professor Omar Sabino de Paula, bem como o atual, Professor Moacir Ferreira da Silva, demais Membros do seu corpo Diretor e professores, concluindo com minha frase ao final da minha conferência em 1980: Aos universitários, saudamos, lembrando que somente a instrução e a morte nivelam o ser humano. Alegrem-se, porque esta universidade não brilha e nem brilhará menos que as outras!

E assim, Sr. Presidente, concluo agradecendo a atenção dos companheiros que permaneceram neste plenário.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^e, com muito prazer, nobre Senador pela Bahia, Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Senador Jorge Kalume, quero, em primeiro lugar, solidarizar-me com V. Ex^e nessa homenagem que V. Ex^e presta a todos aqueles que são responsáveis, no Acre, pela educação da juventude, e que tanto vêm trabalhando pelo desenvolvimento nacional e do seu Estado. E quero pedir desculpas a V. Ex^e, por colocar em seu pronunciamento um assunto que foge totalmente da matéria tratada por V. Ex^e, mas é que eu não desejava que os trabalhos de hoje fossem encerrados sem manifestar a minha preocupação por um aparte que foi dada ao discurso do Senador Hélio Gueiros, e que, infelizmente...

O SR. JORGE KALUME — Nós, políticos, temos que aproveitar as oportunidades, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães — ... não se encontra mais no plenário, mas eu tenho que manifestar essa minha preocupação, porque acho que o quadro financeiro do País nos cria sérias apreensões contra qualquer possibilidade de estatização dos bancos. Se nós retirarmos dos bancos particulares a confiança do povo, nós veremos a cada passo, a cada dia, que passar a manifestação direta do povo de falta de confiança nesses bancos, passando a confiar, apenas nos bancos estatais. E isso criará as maiores dificuldades a essa economia particular. E aqueles que defendem a livre empresa, têm que ficar preocupados com essa possibilidade. Nós não podemos enfraquecer as entidades financeiras particulares para evitar a estatização. E essa preocupação eu realmente tenho. Não defendo certas medidas que se tomam para atender aqueles que se beneficiam da falta de fiscalização, e esse, sim, é o trabalho do Banco Central, o trabalho do País, o trabalho do Governo Federal mas, infelizmente, essa fiscalização preventiva é muito frágil e evita que se tomem as medidas saneadoras a tempo de não serem necessárias as medidas finais de intervenção, e desses rombos que aparecem e que têm que ser saneados, com grandes problemas e dificuldades para o País. Por isso é que eu fiquei com uma certa preocupação quanto ao aparte que foi dado ao Senador Hélio Gueiros, no final de seu pronunciamento. Mas, estou certo de que aquelas medidas que tive oportunidade de aplaudir, há poucos dias, de punição dos responsáveis pelos

rombos efetuados, e a iniciativa anunciada pelo Governo, vejo que, infelizmente, hoje, já tenho que voltar, neste aparte, renovando o meu pedido de desculpas por tratar um assunto fora do pronunciamento de V. Ex^e; mas, repito, fico preocupado porque houve uma demora tão grande nessas medidas, elas foram anunciadas com tanto alarde, que seriam tomadas, que se pediria a prisão preventiva de fulano, de sicrano, de beltrano, mas, essas medidas demoraram e, estão demorando ainda tanto tempo, que já se sabe que, se realmente vierem a ser tomadas, já não surtirão efeito, porque a pessoa não se encontra mais no País.

O SR. JORGE KALUME — Inicialmente eu agradeço o aparte de V. Ex^e, e devo dizer que V. Ex^e tinha que aproveitar a oportunidade, já que ela não lhe foi oferecida por ocasião da discussão do assunto, a respeito desse momento caso dos bancos do Sul. V. Ex^e não teve condições de apartear, de dialogar e valeu-se, então, deste canal, no caso o meu pronunciamento desta tarde, de saudação à minha universidade, para dar vazão ao seu sentimento e até como orientação ao governo que se instalou, da República Nova ou da Nova República, que está sendo administrada pelos elementos antigos da velha República. Mas vamos pedir a Deus, vamos fazer nossas preces, vamos colaborar inclusive para que o regime, agora instalado, seja bem sucedido, porque é esse o nosso desejo também.

Muito obrigado a V. Ex^e (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como os decretos-leis não podem sofrer emendas, somos impedidos de incluir a Polícia Rodoviária naquela proposição do Executivo, em tramitação no Congresso Nacional, reduzindo para trinta anos de serviço o tempo necessário para a aposentadoria do servidor da Polícia Federal, desde que tenha, no mínimo, vinte anos de função policial.

Entendemos justa a medida, com relação àqueles servidores, no exercício de missões muitas vezes perigosas, envolvendo riscos de vida, convocados para os mais distantes pontos do País.

Mas o mesmo se pode alegar com relação aos patrulheiros rodoviários em serviço no DNER, alguns assassinados pelos ladrões de cargas em nossas rodovias.

Quando a Polícia Rodoviária reclama que lhe seja estendido esse benefício, está protegida pelo princípio constitucional da isonomia, tanto mais quanto dezenas de expedientes, do DNER e do próprio DASP, em proposições anteriores, reconhecem a semelhança de atribuições nas duas carreiras.

Sujeita-se o Policial Rodoviário, na sua tarefa diuturna, garantindo a fluidez do tráfego e a segurança dos usuários das rodovias, às mais diversas condições climáticas, colocando em risco a integridade física, ao enfrentar marginais e traficantes, ou mesmo no atendimento a vítimas de acidentes, que podem ser portadoras de doenças infecto-contagiosas não aparentes.

Por outro lado, além desses desgastes somáticos, os patrulheiros se sujeitam a desgastes nervosos, que resultam na redução mais rápida de sua capacidade laboral, quando a tarefa exige plena higiene psicosomática.

Evidentemente, se a proposição não pode ser emendada, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, sendo, ademais, da competência exclusiva do Poder Executivo a iniciativa de leis referentes ao funcionalismo, só nos resta apelar ao novo Governo, para que corrija essa anomalia, permitindo que os patrulheiros rodoviários, como a Polícia Federal, sejam aposentados aos trinta

anos de serviço, desde que tenham, no mínimo, vinte anos de função policial.

Assinale-se que a situação das duas entidades é análoga, no que tange à gratificação de função, nos termos do Decreto-lei nº 2.111, de 1984, que foi estendida à Polícia Rodoviária. Anteriormente, o Decreto-lei nº 1.711, de 1980, estendeu aos patrulheiros rodoviários a Gratificação por Operações Especial, conferida à Polícia Federal, resultante do Decreto-lei nº 1.727, de 1979.

Deve-se continuar cumprindo o princípio da isonomia legal. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra, ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta é a terceira vez que ocupa a Tribuna desta Casa para pedir a criação de uma Superintendência da Receita Federal no Amazonas, a fim de que possamos, com maior autonomia administrativa, atender mais efetivamente as exigências da atual conjuntura sócio-económica do meu Estado.

Como sabem V. Ex^e, o Amazonas, hoje, para resolver os seus problemas fiscais, no que concerne à arrecadação e à fiscalização, conta com uma Delegacia da Receita Federal, administrativamente subordinada a Belém, o que ocasiona uma série de entraves aos trabalhos fiscais da área federal.

Quando acontecem problemas mais complexos, especialmente de natureza tributária, quase sempre é preciso recorrer à capital paraense para obter a reposta que, em razão da hierarquia administrativa, só pode ser dada pela Superintendência da Receita Federal localizada em Belém.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa subordinação ao Estado do Pará já é demasiadamente grande. O Banco da Amazônia, que, em verdade, naquela região, atende mais ao meu Estado, tem sua sede em Belém. A ENASA, que também serve mais aos rios amazônicos, do mesmo modo está sediada na capital paraense. A SUDAM, da mesma maneira, tem a sua administração central localizada em Belém. Por que, então, permanecemos subordinados ao Pará no campo da tributação federal? A nossa atividade econômica, nos dias de hoje, é complexa e variada, ensejando ao aparecimento, diariamente, dos mais diversos problemas fiscais e tributários. E nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não podemos continuar dependendo da Superintendência da Receita Federal do Pará, para a solução dos nossos casos, cuja tipicidade é própria da nossa ambiência geoeconómica. Impõe-se, pois, que tenhamos autonomia para resolver os nossos problemas tributários do dia-a-dia.

A Zona Franca de Manaus, Sr. Presidente e Srs. Senadores, envolve uma atividade comercial e industrial extremamente característica, em razão mesmo das isenções e das facilidades fiscais criadas pelo Decreto-lei que a instituiu. Nenhuma outra região do País conhece bem o intrincado mecanismo burocrático-administrativo que regula a vida tributária na Zona Franca de Manaus. Somente os que ali vivem a realidade dessa mesma atividade têm condições de resolver, com segurança, os problemas daí advindos.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o meu apelo ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Francisco Dornelles, apelo, aliás, que S. Ex^e já recebeu, quando titular da Secretaria da Receita Federal, no sentido de que seja criada, o mais breve possível, a Superintendência da Receita Federal do Amazonas, sendo oportuno destacar que tal providência não acarretará novas despesas, tendo em vista que a atual Delegacia, já instalada em prédio próprio, conta com toda a estrutura necessária, inclusive

com um quadro de pessoal suficientemente adequado às exigências de uma Superintendência.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se a criação dessa Superintendência viesse, por acaso, a implicar em alguma despesa, certamente não causaria nenhum problema à Nova República, considerando que os atuais detentores do Poder começaram a sua administração provocando despesas de grande porte com a criação de novos Ministérios. Não seria, portanto, a implantação da Superintendência Regional da Receita Federal do Amazonas que iria abalar ainda mais os alicerces econômicos do País.

Que o Sr. Ministro da Fazenda, recebendo agora este terceiro apelo, afinal se conscientize dessa necessidade reclamada pelo meu Estado e diligencie, urgentemente, com vistas à criação da Superintendência Regional da Receita Federal do Amazonas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 37/85, dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para o dia 18 de abril de 1985.)

— 2 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafos ao Art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável.

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

PARECERES, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e
— de Educação e Cultura, favorável.

— 4 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

PARECERES, sob nº 1.032, de 1980, e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade; 2º Pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) — ratificando seu parecer anterior.

— 5 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980,

de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 06 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28-3-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB). Como Líder Para discutir a matéria.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo, neste instante, salientar, perante o Senado e a Nação o novo procedimento adotado pela Presidência da República, a partir de 15 de março último, no contexto de um Governo eminentemente político e, por conseguinte, que prestigia acima de tudo o Poder Legislativo, cujas prerrogativas e atribuições quer ver restaurados no menor prazo possível.

Este projeto, como se vê, poderia não ter vindo ao Congresso se o Senhor Presidente da República — como ocorria anteriormente — se utilizasse da faculdade que lhe atribui o art. 55 da Constituição. S. Ex^e poderia ter assinado um simples decreto-lei, prorrogando o decreto-lei anterior.

Mas em entendimento com as lideranças do Governo no Senado e na Câmara, o Senhor Presidente José Sarney deliberou evitar edição de novos decretos-leis, a não ser num caso emergencial. E nessas condições, pedindo nosso apoio para a urgência urgentíssima nas duas Casas, preferiu enviar uma mensagem acompanhada de projeto de lei, prorrogando até 28-6-85 o prazo fixado no Decreto-lei nº 2.175 de 27 de novembro de 1984, para a regularização do recolhimento dos déficits previdenciários das prefeituras e autarquias municipais.

Este projeto foi aprovado na Câmara em cerca de 4 ou 5 dias no máximo, e no Senado, em 24 horas, porque temos no nosso regimento a urgência urgentíssima. Isto, ao contrário do que se argumenta, inclusive para prevalecer na Constituição certos dispositivos que amesquinham o Poder Legislativo Brasileiro, sobretudo no que tange ao processo legislativo, vem significar que temos, no nosso regimento, meios e modos de agilizar a tramitação das proposições, evitando assim edição de decretos-leis e também o envio ao Congresso Nacional de projetos de lei para serem votados no prazo de 45 dias em regime de urgência, mas sujeitas ao decurso de prazo, o que é capitio diminutio para o Congresso Nacional.

Com estas palavras registro nos Anais, essa decisão presidencial e congratulo-me com a Câmara e com o Senado Federal pela rapidez com que votou este projeto de alto alcance, pois reabre o prazo aberto anteriormente às prefeituras e autarquias municipais, para pagamento de seus débitos para com a Previdência Social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MOACYR DUARTE NA SESSÃO DE 28-3-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN). Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós só temos de louvar o comportamento do Presidente da República que, segundo o Líder do Governo nesta Casa, afirma o desejo de prestigiar a ação do Congresso Nacional.

Estranhamos apenas que a prática da edição de decretos-leis, ontem, tão malsinada pelos Srs. Senadores da Oposição e hoje do Governo, continue a vicejar com exuberância nos gabinetes palacianos.

O eminente Líder do Governo afirma que admite essa prática em condições de excepcionalidade, quando a própria prática já é uma excepcionalidade e uma excentricidade dentro do nosso elenco de leis. Se S. Ex^e o eminente Líder Senador Humberto Lucena defende essa adoção em determinadas fases consideradas excepcionais, S. Ex^e está admitindo a exceção dentro da excepcionalidade; porque ainda hoje o Presidente da República editou decreto-lei, utilizou esta prerrogativa tão condenada anteriormente, quando retirou da área de Segurança Nacional, municípios que estavam nela incluídos, permitindo assim a eleição de seus dirigentes, de seus prefeitos, pela manifestação do voto direto e secreto.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com muita honra, a intervenção de V. Ex^e

O Sr. Humberto Lucena — Somente para que V. Ex^e não incorra num equívoco. O Presidente José Sarney, em solenidade a que compareci, agora, com o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado e os Líderes, assinou mensagem ao Congresso, acompanhada de projeto de lei, que exclui da área de segurança todos os municípios atualmente incluídos. Sua Excelência não baixou decreto-lei, portanto.

O SR. MOACYR DUARTE — Agradeço o esclarecimento de V. Ex^e. Se laborei num erro foi por informação que me foi prestada por um eminentíssimo Senador. Retifico esse erro. Mas não há negar que o Senhor Presidente da República tem editado decretos-leis. Se não editou esse, ao qual eu me reportei enganosamente, editou vários outros, desde sua assunção ao Governo, inclusive decretos-leis titulados de secretos. O que se espera da valiosa contribuição do Líder do Governo, é que S. Ex^e ajude, também, àqueles que hoje igualmente condenam essa prática, para que cesse por inteiro e em definitivo a edição de decretos-leis, porque o Congresso Nacional tem demonstrado, à saciedade, a sua disposição, a sua melhor boa vontade, no sentido de contribuir para que as mensagens presidenciais tenham rápido trâmite nas duas Câmaras.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. MOACYR DUARTE — Ouço, com prazer, o nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — É só para um adendo ao discurso que V. Ex^e está fazendo, aqui, na discussão do projeto. Apesar de decreto, temos de louvar o ex-Presidente Figueiredo e seus Ministros que assim procederam. Porque veio prorrogar o prazo dos pagamentos que as prefeituras tinham obrigação de fazer, pagamentos da Previdência. O decreto beneficiou não apenas prefeituras do PDS, mas de todos os Partidos. Aí a grandeza do ato presidencial. Era esse o aparte que eu queria oferecer a V. Ex^e.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, hoje é o último dia de que dispomos para aprovação desta matéria, sob pena dela se tornar frustrada, mesmo porque terá de ser aprovada hoje, deverá ser encaminhada imediatamente à sanção presidencial, para ser transformada em lei no dia de amanhã, possibilitando, assim, a prorrogação desejada pelas prefeituras e por outras instituições, na regularização do recolhimento dos débitos com a Previdência.

Era o que eu tinha a dizer.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.
ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28/03/85 E
QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR,
SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há poucos dias, no pôrtico da nova administração que se instalou no País, tomou posse como Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários o Professor Nelson Ribeiro, homem ilustre e com uma larga folha de serviços prestados a meu Estado.

Conheço-o há longos anos e tive a satisfação de contar com a sua valiosa colaboração como sub-reitor durante 4 anos, à época em que exerci o cargo de Reitor na Universidade Federal do Pará.

Li na imprensa que o novo Ministro organizou alguns grupos especiais de trabalho para o exame dos assuntos mais relevantes desta pasta, visando, inclusive, a implantação da reforma agrária no País.

Faço votos de que o trabalho encetado chegue a bom termo e que a reforma agrária permanente que se realiza no Brasil possa ser complementada e acelerada, para ajudar a resolver um dos problemas cruciais deste País que é, hoje, sem dúvida, a questão fundiária.

Problema que me preocupou e me preocupa bastante, tanto que lhe dei a mais alta prioridade quando indicado e eleito Governador do Estado do Pará. No planejamento completo de todos os setores da economia paraense que foi realizado, após levantamento exaustivo de dados e informações, indicou-se, então o problema fundiário como o mais importante, o mais urgente, o mais agudo para a sociedade paraense, quer como um problema social, quer como fundamento de todo o processo e do desenvolvimento econômico do Pará. Por isso mesmo, tomamos como uma providência preliminar inadiável a criação do Instituto de Terras do Pará, pois notórias eram, como são, a complexidade, a urgência e a relevância dos problemas fundiários com que se defrontava e defronta o Governo do Pará. Essa iniciativa de implantar um órgão novo, tão fortalecido quanto possível, traduzia a prioridade que lhes conferia o Executivo, e encaminhava para a solução concreta alguns dos antigos impasses que estrangulavam e ainda estrangulam o desenvolvimento agrário do Pará.

Desde o fim de 1973, a Lei Estadual nº 4.485 autorizava a organização de uma empresa de economia mista, a COTERCO, para a qual deveriam ser transferidos cinco milhões de hectares de terras devolutas, como integralização do capital. Tal diretriz, entretanto, revelou-se impraticável e insuficiente. Impraticável porque seria impossível, sem um longo trabalho discriminatório, selecionar as áreas que poderiam compor aquele quantitativo; insuficiente porque, ainda que se lograsse concluir a discriminação, todas as terras remanescentes permaneceriaiam subordinadas ao antigo Órgão, com suas velhas deficiências, até mais ostensivas pelo cotejo entre os dois regimes paralelos, que tentariam equacionar o problema.

Ressaltamos na mensagem encaminhada, então, à Assembleia Legislativa, o clamor popular que em todos os recantos do Estado se levantava, reclamando uma solução urgente, quer para os posseiros esbulhados no seu trabalho e na sua tranquilidade no meio rural, quer para paraenses e brasileiros, que pretendiam investir no Estado do Pará para ajudar o seu desenvolvimento e para consolidar a sua prosperidade.

Dizíamos, então, nessa mensagem: "... todos os dias, onde quer que estejam os dirigentes paraenses, nas capitais, sede dos investidores que necessitam ser incentivados, até nos longínquos rincões do interior, onde vivem os posseiros que necessitam ser protegidos, chegam-lhes, sem cessar, reclamações de toda a espécie. Reclama-se a demora, mais do que o preço; a insegurança das localizações, mais do que o custo de torná-la nítida; a incerteza dos critérios, mais do que os prejuízos eventuais de

sua incidência e, acima de tudo, a falta de um órgão governamental, específico e atuante, que concilie a energia com a justiça, as despesas com os resultados, o trabalho com o investimento, assegurando os direitos de quem os possua, e não contemporizando com quem os desrespeita". Esta proposição foi aprovada pela Assembleia Legislativa, transformando-se em lei, que disciplinou o funcionamento do Instituto de Terras do Pará, rapidamente estruturado em bases sólidas, modernas e eficientes. Substituiu uma antiga divisão da Secretaria de Agricultura, onde encontramos, no início de 1975, mais de 10 mil processos amontoados, sem nenhuma possibilidade de exame e solução. Deixamos esse órgão estruturado, com base na técnica administrativa mais moderna, utilizando processo de Informática para registro e cadastro da propriedade rural e realizando um eficiente trabalho, sobretudo em prol dos posseiros do interior do Pará e, em pouco mais de dois anos, depois de estruturado esse Instituto, foi possível distribuir a posseiros títulos definitivos de propriedade de módulos rurais, de até 100 hectares, gratuitamente. Esse trabalho prosseguiu na administração que me sucedeu, com o Coronel Alacid Nunes, e espero que prossiga, hoje, com o novo Governo que há dois anos dirige os destinos do Pará.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não venho hoje à tribuna apenas para registrar este fato, que pertence à história administrativa do Pará, embora indique um rumo, um caminho que se abriu para tentar ajudar na solução de um grave problema social, que não é só do Pará, mas de todo o Norte e também, por que não dizer, do Brasil. O que me traz, hoje, à tribuna, é o dever de divulgar um documento que elaborei até agora mantido em caráter reservado. Devidamente autorizado pelo ex-Presidente Ernesto Geisel, entreguei-lhe a 18 de novembro de 1974, pouco mais de um mês depois de eleito Governador do Pará, e alguns meses antes de entrar no exercício desse cargo. Nesse documento, fizemos um estudo minucioso sob o ponto de vista jurídico, com ênfase no aspecto constitucional, do problema das terras devolutas, transferidas ao domínio da União, a princípio pelo Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado, especialmente também no que concerne ao Pará, pelo Decreto-Lei nº 1.473, de julho de 1976.

Como o Senado Federal bem sabe, essa legislação, editada pelo Governo, declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de 100 quilômetros de largura, em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, construídas, implantadas ou planejadas. Após a apresentação dessa exposição ao Presidente Geisel, vários ilustres parlamentares do meu Estado e do Estado do Amazonas debateram no Congresso Nacional a revisão do Decreto nº 1.164; alguns, a redução dessa faixa de 100 para 50 quilômetros, como o atual Governador do Pará, então Deputado Jader Barbalho. Outros, a revogação pura e simples do decreto-lei, e alguns ainda, a indenização cabível ao Estado do Pará, se não revogados esses diplomas legais, pela redução que sofreu em seu território tendo em vista os Decretos-Leis nºs 1.164, de 1971, e 1.473, de 1976. Esse documento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mostra a precedência com que colocamos esse problema perante o Governo Federal e a Nação, na defesa dos impostergáveis direitos do Estado do Pará, cuja postulação não está absolutamente encerrada com a situação atual em que se encontra este problema.

Declaro então, é tenho para mim como indiscutível, que mais cedo ou mais tarde essa questão há de resolverse perante o Judiciário, na sua última instância, no Supremo Tribunal Federal.

Vou ler, Sr. Presidente, este documento e peço a benevolência da Casa para a sua extensão. Mas é um estudo sobre as terras devolutas, de natureza jurídica, desde a nossa Independência, examinando esta matéria à luz das Constituições que regeram os destinos desta Nação e da legislação ordinária pertinente.

Dizia a exposição dirigida ao Presidente Ernesto Geisel:

"Na qualidade de Governador Eleito do Estado do Pará, para o período de 1975-79, tenho a honra de submeter, respeitosamente, à lúcida consideração de Vossa Excelência, após sua prévia aprovação, a presente exposição de motivos, na qual se pleiteia indenização pela redução que sofreu o Estado do Pará em seu território, tendo em vista o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 32, que julga indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais as terras devolutas situadas na faixa de cem (100) quilômetros de largura em cada lado do eixo das rodovias que cortam a Amazônia Legal.

I — O zoneamento e caracterização das áreas prioritárias para a reforma agrária.

Ao estabelecer as metas da reforma agrária no País, o Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964) previu a elaboração do zoneamento e a caracterização das áreas prioritárias que seriam declaradas por Decreto do Presidente da República (art. 43, parágrafos 1º e 2º).

Iniciava-se, assim, o processo de reforma agrária democrática, efetivando-se sem apelo à violência nem ao arbitrio, mas que deverá resultar da adesão de todos os brasileiros, emprestando à propriedade sua verdadeira função social.

Posteriormente, o Governo Federal, pelo Decreto nº 89.557, de 12 de novembro de 1970, declarou prioritárias as regiões fisiográficas incluídas na atuação do Plano de Integração Nacional, criado pela Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, abrangendo os seguintes municípios do Estado do Pará: 1) São João do Araguaia; 2) Marabá; 3) Itupiranga; 4) Jacundá; 5) Tucuruí; 6) Bagre; 7) Portel; 8) Senador José Porfírio; 9) Altamira; 10) Porto de Moz; 11) Prainha; 12) Santarém; 13) Aveiro; 14) Itaituba; 15) São Félix do Xingu.

Objetivava o Governo a reforma agrária com a constituição de cem mil (100.000) unidades familiares e organização de até cem (100) cooperativas, conforme consta desse diploma legal (Decreto nº 69.557/70).

Entretanto, dando continuidade a esse gigantesco programa de levar o progresso para o interior da Amazônia Legal, de ocupar de maneira efetiva essas terras, o Governo Federal editou o Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, cujo artigo 1º, modificado pelo Decreto-lei nº 1.243, de 20 de outubro de 1972, tem a seguinte redação dada pela Lei nº 5.917, de 10 de outubro de 1973:

"Art. 1º São declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais na região da Amazônia Legal, definida no artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, as terras devolutas situadas na faixa de cem (100) quilômetros de largura, em cada lado do eixo das seguintes rodovias, já construídas, em construção ou projetadas."

As estradas referidas do Decreto estendem-se até à fronteira da Venezuela, Peru, Guiana e Suriname, alcançando 18.130 quilômetros, em grande parte no Estado do Pará.

Os estudos desenvolvidos pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), objetivando a discriminação das terras do Estado do Pará, fixaram essa área em 66.028.525 hectares, conforme memorial descritivo, que toma como referência as folhas NA-21, NA-22, NA-23, SA-21, SA-22, SA-23, SB-21, SB-22, SB-23, SC-21, e SC-22, da Carta do Brasil ao Milionésimo, edição de 1972, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II — As terras devolutas do Estado.

O Decreto-lei em referência (DL nº 1.184/71) alcançou as terras devolutas do Estado do Pará. A respeito das terras devolutas há várias ordens, cartas régias, resoluções, provisões e alvarás, que, desde o tempo do Bra-

sil — Colônia, gizam as suas linhas e regulamentam as suas concessões, consolidados e sistematizados os preceitos constantes de tais documentos na Lei Imperial nº 601, de 18 de outubro de 1850. Para execução dessa Lei foi promulgado o Regulamento nº 1.318, de 30 de janeiro de 1854. Todas as terras devolutas, até à Proclamação da República, pertenciam à Nação. Por isso a outorga de concessões de tais terras era de atribuição do Governo Imperial. Com o advento da República e a implantação do regime federativo, a centralização imperial tinha que ceder lugar à autonomia das antigas Províncias. E era essencial a essa autonomia que o Estados possuíssem patrimônio territorial próprio, independentemente dos bens da União. Foi assim que a Constituição Republicana de 1891 entendeu de dispor, em seu artigo 64, que passavam a integrar o patrimônio dos Estados as terras devolutas:

"Pertencem aos Estados as minas e as terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para a defesa da fronteira, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

Parágrafo único. Os próprios nacionais, que não forem necessários para serviços da União, passarão ao domínio dos Estados, em cujo território estiverem situados."

Era conexa com a idéia da Federação a passagem das terras devolutas ao domínio estadual (cf. João Barbalho — Comentários à Constituição Federal Brasileira, 1902). As antigas Províncias não passavam de divisões geográficas do País. Os Estados foram investidos de autonomia, a eles conferindo a Constituição, entre outros direitos, a competência para legislação adjetiva, mantendo-se o equilíbrio de poderes da União e dos Estados.

Desde então, porém, até à Carta de 1967, à União pertencia, apenas, a porção de terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, às fortificações, construções militares e estradas de ferro (Constituição de 1946 — art. 34-II) e a assim anuncia o Decreto-lei nº 9.780, de 5 de setembro de 1946, ao classificar, entre os bens do Poder Público Federal, a porção de terras devolutas que for indispensável para a defesa da fronteira, fortificações, construções militares e estradas de ferro (art. 1º, alínea e).

No que concerne à faixa de fronteira, tomada por linhas naturais ou geodésicas, a Lei Federal nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, reputou: "Zona indispensável à defesa do País a faixa de cento e cinquenta (150) quilômetros de largura, paralela à linha divisória do território nacional, cabendo à União a sua demarcação".

A Constituição de 1967 não procedeu como a de 1946 ao anunciar entre os bens da União, "a porção de terras devolutas indispensáveis à defesa nacional ou essencial ao seu desenvolvimento econômico" (art. 4º — I). Como se vê entretanto, adicionou ao motivo da defesa nacional a construção de estradas de ferro e o desenvolvimento econômico. E no artigo 5º conceitua como bens dos Estados "os lagos e rios em terrenos do seu domínio e os que têm nascente e foz no território estadual, as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas não compreendidas no artigo anterior".

A Emenda Constitucional nº 1/69, mандou incluir "entre os bens da União, a porção de terras devolutas indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais (art. 4º-I); e entre os bens dos Estados" (...) as terras devolutas não compreendidas no artigo anterior".

Esta digressão sobre a legislação de terras no Brasil tem em mira mostrar que, tradicionalmente, as terras devolutas pertencem, em princípio, aos Estados e só quando afetava uso especial declarado pela União e tendo o caráter indispensável a tal uso é que podem ser transferidas ao Governo Central. Se tal não sucede, as terras devolutas permanecem sendo dominicais, no sentido do

Código Civil, isto é, "as que constituem o patrimônio da União, dos Estados e dos Municípios, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades" (art. 66).

III — O Decreto-lei nº 1.164/71.

Entretanto, a União Federal, considerando indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais a área de cem (100) quilômetros de largura em cada lado do eixo das rodovias construídas, em construção ou projetadas, na Amazônia Legal, dela se apropriou, anexando-a entre os seus bens, sem qualquer indenização às Unidades Federativas de onde foi desmembrada.

Nos termos em que a matéria está colocada na Constituição, há somente dois caminhos pâra a União se apoderar das terras devolutas dos Estados:

a) declaração de segurança ou desenvolvimento nacional, nas circunstâncias de estrita indispensabilidade (art. 86, III, da Constituição);

b) declaração de utilidade pública ou, possivelmente, de interesse social.

A concepção moderna de segurança nacional não é a simples segurança de fronteiras nem apenas a defesa externa. Na forma do artigo 86 da Constituição, toda pessoa, natural ou jurídica, é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei. A segurança abrange, então, mais que a defesa limitada do território e das fronteiras. Abraça a garantia das instituições vigentes, no combate à subversão. A lei da reforma administrativa (DL 200/67) incumbe o Conselho de Segurança Nacional, constituído dos Excelentíssimos Senhores Presidente e Vice-Presidente da República e de todo o Ministério, da função de elaborar o Plano Estratégico Nacional, isto é, o documento que estabelece, sintetiza as linhas gerais da segurança nacional e que deverá estar presente nas ações normais dos Ministérios.

É extremamente flexível e aberto o conceito de segurança nacional, mas deve, sem dúvida, fixar-se nos quadros do artigo 86 da Constituição, de tal modo que o seu conceito exprime todas as ações que possam por em perigo a perenidade, a independência, a segurança, a paz, nos seus valores morais e intelectuais, quer por agressores externos, quer por agressores internos, em maior ou menor escala, em suas forças aparentes, extrínsecas, ou mesmo com as forças insidiosas, veladas, dissimuladas de todos conhecidas.

A segurança nacional comprehende, pois, a integridade territorial, a integração nacional, a soberania, o prestígio internacional, a democracia representativa, a paz, o bem-estar social e o desenvolvimento social e econômico.

Dentro desse conceito, todos os cidadãos são chamados a colaborar na segurança nacional. Todavia, não é qualquer ato do Governo Central, invocando a segurança nacional, que se reveste de licitude em face da Constituição. Nesta estão demarcados os princípios básicos limitando a ação governamental.

No que tange às terras devolutas dos Estados, não basta a declaração de segurança e desenvolvimento nacionais; torna-se necessário que ela se revista do caráter de indispensabilidade, conforme a letra e o espírito do artigo 4º, I, da Constituição:

"Inclui-se entre os bens da União:
I — a porção de terras devolutas indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais."

A União teve como indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais a área de 3.623.000 quilômetros quadrados, em toda a Amazônia Legal, apoderando-se dessa imensa massa territorial, que comporta a de muitos países da Europa, sem qualquer indenização.

Não nega o Estado do Pará que o Governo Central tenciona desenvolver rica região da Amazônia Legal, a exemplo do I Plano Nacional de Desenvolvimento, aprovado pela Lei nº 9.727, de 4 de novembro de 1971, que fixou as diretrizes para o período 1972/1974, quanto ao

aperfeiçoamento e amparo da pesca, o desenvolvimento agrícola do nordeste, o incremento do turismo, a complementação das rodovias radiais, da integração de Brasília às regiões referidas no Plano de Integração Nacional, porém; o que se deseja por em relevo, *data venia*, é o momento de indispensabilidade do ato principal requisito para a medida excepcional de que se trata. O País progride em um clima de paz, inteiramente voltado para os superiores interesses nacionais, não havendo qualquer litígio com potências estrangeiras que possa por em perigo a segurança nacional. O Estado tem instrumentos capazes de intervir na vida econômica da Nação, através de estímulos positivos e negativos destinados a encaminhar a economia nos rumos desejados, quer pelo investimento direto, quer pela monopolização. Com o PROTERRA o Governo corrigiu distorções do desenvolvimento econômico do nordeste. Com o FUNRURAL levou a Previdência a todo o trabalhador rural, sem qualquer ônus para ele, deu oportunidade de desenvolvimento do centro-oeste através do PRODOESTE; enfim, o Governo Central está presente em todas as ações de desenvolvimento de áreas prioritárias. Mas, assenhorando-se de uma larga faixa da região paracense, sem qual indenização, está a União violando o princípio do artigo 1º da Constituição, quanto ao equilíbrio patrimonial, pois que investe contra a propriedade privada do Estado, seus bens particulares.

Verificando-se, todavia, qualquer das hipóteses do art. 5º da Lei Federal nº 3.385, de 21 de junho de 1941, como a segurança nacional (sem o caráter da indispensabilidade), a defesa do Estado, a criação e melhoramentos de centros de população e seu abastecimento regular de meios de subsistência, o aproveitamento industrial das minas e jazidas minerais, das águas e energia hidráulica, a abertura, conservação e melhoramento das vias navegáveis, o Governo Central pode socorrer-se da apropriação constitucional com o pagamento justo do bem expropriado, como é tradição constitucional em nosso País.

Com efeito, reza a Constituição Federal:

"Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 2º Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

§ 4º A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ao direito individual.

§ 24. É assegurado o direito da propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, ressalvado o disposto no artigo 161; facultando-se ao expropriado aceitar o pagamento em títulos de dívida pública, com cláusula de exata correção monetária. Em caso de perigo público iminente, as autoridades poderão usar da propriedade particular, assegurando ao proprietário indenização ulterior.

§ 36. As especificações dos direitos e garantias expressas nesta Constituição não exclui outros direitos e garantias decorrentes do regime e dos princípios que ela adota."

A consideração e o respeito pelos direitos fundamentais, inclusive o da propriedade, está reiteradamente reforçado pelos princípios que regulam a intervenção no domínio econômico e na distribuição justa da propriedade.

A desapropriação, no direito brasileiro, é instituto constitucional, acima do direito administrativo. O direi-

to à propriedade não se reveste, é certo, de plenitudes absolutas das Cartas de 1824 e 1891, encontrando limitações constitucionais, tendo em vista a ordem econômica, o bem-estar social e a justa distribuição de riqueza, com oportunidades para todos. Mas o direito que ela consubstancia só se retira do proprietário, salvo caso de perigo de guerra ou comoção interna, mediante pura e justa indenização em dinheiro.

O Estado do Pará entende, com a devida vênia, que a União optou por um meio errôneo para assenhorar-se das suas terras devolutas, capazes de faturamento da criptomelana, da cassiterita, do diamante placeriano, do quinô, do ouro garimpado, do ferro da Serra dos Carajás, do salgema de Santarém, da bauxita do Trômbetas e de Paragominas, já que a União assegura ao proprietário do solo participação nos resultados da lavra (art. 168, § 2º da Constituição Federal: art. 11, alínea b do Código de Mineração: DL 227/67).

De mais a mais, parece que a União não procedeu com a devida moderação, mesmo se se admitisse a presença do caráter da indispensabilidade, pois a área expropriada envolve 3.023.000 quilômetros quadrados, devendo ser considerada excessiva para qualquer medida do Governo Central. Importa quase a metade do território nacional. O direito deve ser exercido em conformidade com seu destino social e na proporção do interesse do seu titular. Por conseguinte, o direito subjetivo não pertencendo à categoria dos direitos discricionários, tem como característica a relatividade. O exercício regular do direito, segundo a melhor lição doutrinária, não causa prejuízo a ninguém, a coletividade aceita o ato como legítimo, escoimado de qualquer desfecho que o confronte com a lei. Mas se, como no caso presente, a União exerce anormalmente o direito que a Constituição lhe confere, então está abusando dele e não é justo que se mantenha.

IV — O Direito à Indenização

No Direito Brasileiro encontramos, desde suas mais remotas épocas, respeito até hoje não abalado em seus fundamentos, ao direito de propriedade. Já a nossa primeira Constituição, no Império, afirmava em seu artigo 170, § 22, proteção expressa ao direito de propriedade, com a única ressalva de que só seria alguém privado do bem de seu patrimônio se o bem público o exigisse, e, na ocorrência dessa única exceção, seria o alvejado pela expropriação previamente indenizado. Não conhecemos, durante o Império, senão a expropriação de bens privados, pois as Províncias em que se dividia o Império não eram dotadas de personalidade jurídica, se constituindo meramente em dependências administrativas da Nação. Na direção do Executivo local tínhamos um Presidente de Conselho de Províncias, nomeado e exonerado livremente pelo Imperador. Não tinham as Províncias nem Legislativo nem Judiciário. Seus Conselhos Provinciais elaboravam projetos de lei que eram encaminhados ao Legislativo Nacional e os Juízes nelas existentes eram Juízes do Império, nomeados pelo Chefe da Nação.

Com o advento da República e da primeira Constituição Republicana escolhemos uma forma de Estado Federal, nos moldes aproximados da Federação Norte, elevando a Estados-Membros as Províncias do Império. Na Constituição que em 1891 adotamos foi feita a partilha dos bens nacionais, públicos, entre a União e os Estados-Membros, tocando a estes dentre outros as terras devolutas. Ainda nessa Carta Constitucional foi o direito de propriedade mantido em toda a sua plenitude, salvo desapropriação por utilidade ou necessidade públicas, tocando ao alcançado pela desapropriação, "prévia indenização". Em linhas gerais subsistia, embora mais explícito, o sistema do Império. Surgia a possibilidade de desapropriar de uma entidade de direito público bens pertencentes a outra nas mesmas condições, eis que foram as Províncias substituídas por Estados que se organizaram segundo Constituições que votaram, dotados de

personalidade de direito público interno. Ao lado dos Estados foram os Municípios inseridos no texto constitucional como entidades menores, também de direito público interno.

Em 1934, a segunda Constituição da República ampliou a proteção ao direito de propriedade e tornou o direito à indenização mais evidente, ao prescrever em seu artigo 113, inciso 17, dever ser ela, além de, "prévia", como mandara a primeira Carta, em 1891, também, "justa". Enfatizava-se, assim, o direito já implicitamente assegurado ao expropriado de ser prévia e convenientemente pago do valor do bem subtraído ao seu patrimônio, pelo ato expropriatório.

A Constituição de 1937, artigo 122, regressou à fórmula de 1891, ao estabelecer que na ocorrência de desapropriação, que somente teria lugar nas hipóteses de utilidade ou necessidade públicas, seria paga indenização, ao expropriado, previamente. Omitiu-se a expressão, "justa", inserida em 1934. A Carta de 1946, para dissipar dúvidas suscitadas em numerosos casos de desapropriação presentes aos Tribunais do País, adotou no artigo 141, § 16, as mesmas hipóteses de utilidade e necessidade pública, para legitimar a desapropriação, a elas acrescendo a do "interesse social" e prescrevendo que ao atingido pela desapropriação se pagasse indenização, "prévia, justa, em dinheiro". Triunfava, assim, fórmula mais ampla do que a usada nas Constituições que anteriormente regeram a vida deste País, pois, à anterioridade do pagamento se acrescia a necessidade de ser justo e em moeda corrente. Mais tarde, reforma constitucional, consubstancial na Emenda nº 10, de 9-11-1964, restringiu a amplitude do preceito para permitir desapropriação de latifúndios mediante pagamento em títulos com cláusula de correção monetária, fluência de juros e resgate em prazo não superior a 20 anos, com resgates parcelados e anuais. A Constituição de 1967 manteve inalterada a fórmula da Carta de 1946, com a Emenda nº 10, de 9-11-1964, ou seja, manutenção do direito de propriedade, salvo desapropriação em vista da utilidade pública, necessidade pública ou interesse social, precedida de prévia e justa indenização em dinheiro, com a exceção da desapropriação de latifúndios, a ser feita exclusivamente pela União, mediante pagamento em títulos.

A Emenda nº 1 à Constituição de 1967 nada inovou.

Em toda a linha constitucional, desde 1824, vemos proclamado, invariavelmente, o direito à indenização como compensação, ao expropriado, pelo desfalque sofrido em seu patrimônio. Desde 1891 se ensejou a possibilidade de ocorrer desapropriação de bem público, pertencente a determinada entidade, por outra, também de direito público, respeitada a hierarquia federativa. A permissão foi reiteradamente objeto de disposições legais e está presente no Decreto-lei nº 3.365, de 21-6-1941, art. 2º. § 2º. Está inserido no preceito legal descrito o princípio de que pode a União desapropriar bens dos Estados e Municípios, sendo aos Estados dada a faculdade de desapropriar bens dos Municípios. Prescreve o Decreto-lei nº 3.365, ainda, em seu art. 5º, serem hipóteses delineadoras de oportunidade para a desapropriação, configurando, "Utilidade pública", "a) a segurança nacional e b) a defesa do Estado".

Ao deslocar dos Estados para a União a propriedade das terras devolutas indispensáveis à defesa nacional ou a seu desenvolvimento econômico (art. 4º, inciso I), efetuou a Carta Magna um brutal esvaziamento do patrimônio dos Estados-Membros. O Estado do Pará foi dos mais duramente atingidos, já ficou plenamente demonstrado.

Ora, as terras devolutas pertenciam, desde 1891, aos Estados, já foi suficientemente esclarecido. Antes de 1891, ou melhor, antes da República não se cogitava de partilha dos bens nacionais, pois tinhamos como forma de Estado um Império Unitário. Conclui-se, então, que a partir do momento em que se estruturou uma Federação, que até hoje subsiste, e se fez a partilha dos bens

nacionais, não se tolera o deslocamento de qualquer bem economicamente apreciável, do patrimônio de um ente público para o de outro, sem a competente indenização de seu valor, salvo, é claro, as hipóteses de doações autorizadas em lei.

Entende-se, claramente, que a constituição podia e pode, e poderá deslocar bens patrimoniais da União para os Estados ou dos Estados para a União ou dos Estados para os Municípios ou destes para o Estados ou União ou, ainda, de particulares para entidades de Direito Público. O que se torna imperativo é o deslocamento, mas, em harmonia com o que do próprio texto constitucional consta, ao prejudicado deverá ser sempre assegurada uma indenização. Quando não fosse essa indenização decorrente do preceito constitucional que protege o direito de propriedade seria emergente do fato de que a despeito das várias Constituições adotadas neste País, no Império e República não existiu mudança de regime no Brasil desde o momento em que adquiriram os Estados, originariamente, a propriedade das terras devolutas, ou seja na vigência da Carta de 1891, onde essa propriedade foi atribuída. A mudança das normas constitucionais não destruiu, em momento algum, a Federação brasileira e em todas as Cartas vigentes a partir de 1891 esteve presente o princípio de intangibilidade da Federação da República. Através dos hiatos constitucionais subsistiram os pilares da Federação, permaneceu a Nação brasileira com a estrutura política de um Estado Federal.

Nem caberia, contra as prestações do Estado do Pará, manifestadas neste documento, o argumento de que extinto estaria o direito de reclamar indenização, pela ocorrência de prescrição, que é, relativamente a pessoas de direito público, quinzenal. As áreas relativamente às quais o presente pleito é formulado foram objeto de deliberação pelo Decreto-lei nº 1.164, que data de 1971.

O Pedido

Pleiteia o Estado do Pará, como já foi amplamente esclarecido, indenização compensatória da redução patrimonial que sofreu com o deslocamento das terras descritas neste documento, para o acervo da União Federal. Na forma prevista na Constituição Federal, parece ao suplicante deva esse pagamento ser feito em moeda corrente do País, não tendo aplicação ao caso presente as disposições do art. 161 da Carta Magna, pois, claramente se dirigem seus preceitos a pessoas de expropriados dotados de personalidade de direito privado. Tanto tal endereçamento é evidente que os títulos naquele dispositivo previstos poderão servir como meio de pagamento de Imposto Territorial e como meio de pagamento de preço de terras públicas. Ora, aos Estados assegura a Carta Maior imunidade fiscal e, obviamente, tais títulos não podem servir como meio de pagamento de bens seus atingidos por desapropriação. Por outro lado, indica a Constituição tais títulos como valores hábeis para o pagamento do preço de terras públicas, o que evidencia terem a destinação de indenização de preço da desapropriação de propriedades pertencentes a particulares, que são os compradores normais de terrenos públicos.

A extensão da área desapropriada ao Estado do Pará é, conforme memorial descritivo fornecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, de 68.028.525 hectares (doc. nº 2).

O preço da venda dessas terras brutas a particulares, no Estado do Pará, no momento oscila entre Cr\$ 150,00 a 200,00 (cento e cinqüenta e duzentos cruzeiros) por hectare. Calculando-se, porém, o preço a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), tendo em vista natureza especial da indenização e as entidades públicas nela envolvidas, obter-se-á o total de Cr\$ 6.802.552.500,00 (seis bilhões, oitocentos e dois milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), valor do resarcimento ora pleiteado pelo Estado do Pará.

Em conclusão:

Pelas razões expostas, rogo a Vossa Excelência, em caráter preliminar e reservado, conforme autorizou-me a fazê-lo, que se digne de mandar examinar esta exposição, a fim de que o presente pleito resolva-se, tendo em vista os altos interesses do País, o que implica também em ter em consideração o interesse público do Estado do Pará, no momento assolado por grave crise financeira, com considerável déficit orçamentário, sem possibilidade de remunerar corretamente seus servidores (cerca de 80% dos servidores do Estado não percebem salário mínimo), além de urgentes problemas dessa natureza relacionados com a implantação da reforma de ensino de 1º e 2º graus, saneamento básico, obras de infraestrutura, inadiáveis em face dos grandes investimentos programados pelo Governo Federal, especialmente no que tange ao aproveitamento do minério de ferro, energia hidrelétrica e industrialização da bauxita, no vale do Tocantins (doc. nº 3).

Os termos de negociação poderão ser objeto de protocolo preliminar em que se definam as regras gerais e os princípios para a solução do problema instalado, deixando-se os pormenores para o debate em nível de assessoria técnica e jurídica.

Os princípios cuja aceitação se propõem são:

I — O Governo do Estado do Pará reconhece o direito da União à apropriação e administração das terras devolutas citadas pelo Decreto-lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 32/71.

II — O Governo Federal reconhece o direito do Estado do Pará à indenização pela apropriação e administração das terras referidas no item anterior.

III — A indenização far-se-á sob três modalidades: parte em moeda corrente do País; parte em títulos da dívida pública federal, com a cláusula de correção monetária, fluência de juros, amortização anual em prazo não excedente de vinte (20) anos, tudo nos termos preconizados pelo art. 161, da Constituição Federal para indenização a particulares; parte da indenização será absorvida pela transferência à União Federal de encargos diversos do Estado como dívida externa e empréstimos internos, a seguir especificados:

1. European Brazilian Bank Ltd. (Londres) (demonstrativo anexo) US\$ 10.000.000,00
2. Crédit Commercial de France (Paris) (demonstrativo anexo) US\$ 10.000.000,00
3. Departamento de Estradas de Rodagem (demonstrativo anexo)
4. Centrais Elétricas do Pará S.A. (demonstrativo anexo)
5. Companhia de Saneamento do Pará COSANPA (demonstrativo anexo)
6. Companhia de Habitação do Pará COHAB-PA (demonstrativo anexo)

IV — A parte em dinheiro da indenização não será inferior a cincuenta por cento (50%) do valor total dessa indenização, devendo ser liquidada em quatro anos, a partir de 1975, em parcelas anuais.

V — Como parte integrante da parcela relativa ao ano de 1975, a União, no primeiro semestre desse ano, pagará ao Estado do Pará, em moeda corrente do País, a importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), podendo, para esse fim, ser vinculada à arrecadação efetuada pela União no Estado do Pará.

Agradecendo a Vossa Excelência, Senhor Presidente, a compreensão superior devotada a este magnifico problema do Estado do Pará, que lhe permitirá preparar-se para receber, ao fim desta década, os benefícios dos grandes investimentos que em sua área realizará o governo lúcido e patriótico de Vossa Excelência, em benefício da economia nacional, reafirmo-lhe, mais uma vez, meus protestos da mais alta consideração e incondicional solidariedade.

Belém, 16 de novembro de 1974. — Aloysio da Costa Chaves, Governador Eleito do Estado do Pará.

Esta a longa exposição que, como Governador eleito do Pará, encaminhei ao Senhor Presidente da República. Demonstra e comprova que, antes de assumir o exercício do cargo, com base em estudos já realizados, levantava esta bandeira que depois por outros foi erguida — bandeira que continua de pé, porque esse direito do Estado é impostergável e inarredável.

Mais cedo ou mais tarde, como então vaticinei, esta questão há de se resolver e seguramente o será através do Poder Judiciário.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o eminentíssimo Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Aloysio Chaves, não só me congratulo com V. Ex^e e com o Senado, mas comigo mesmo, porque percebo que como leigo, andei em tão boa companhia como é a de V. Ex^e, um eminentíssimo Mestre do Direito. Quando da promulgação do Decreto nº 1.164 em 1971, fiz um pronunciamento nesta Casa, saudando — veja V. Ex^e o paradoxo — eu saudava o decreto-lei, saudava porque imaginava que ele iria eliminar a grilagem de terra que já desgraçava não só o meu Estado, mas já avançava pelo Maranhão, e, por certo, já começava a inquietar também o Estado do Pará, àquela altura. Mas, saudava reivindicando que o Estado de Goiás fosse indenizado nas suas terras devolutas, pelo menos naquelas que já estavam medidas e incorporadas ao patrimônio do IDAGO, porque loteadas e, mais das vezes, já ocupadas por posseiros e, no entanto, lamentavelmente, Goiás não obteve resposta favorável. Agora, o problema é realmente muito antigo, o problema é muito complexo. V. Ex^e citou por exemplo o período do Primeiro Império; na Regência nós viemos ter, em 1841, a eliminação do regime do morgado no Brasil, vale dizer, começou-se a dividir as propriedades. Em 1850, a primeira lei de terra, a Lei nº 601 que no seu art. 13 instituiu o famigerado Registro Paroquial. E para lastrear este Registro Paroquial como título de domínio, em que pese a esteira de decisões do Supremo, dizendo da sua imprestabilidade como título de domínio, no meu Estado houve um fato deveras curioso e eu pediria permissão a V. Ex^e para alongar-me mais um pouco a fim de mostrar ao Senado como ousaram, como ousam e como desgraçam o interior brasileiro, os chamados grileiros ou fazendeiros do asfalto. Daí porque o meu equívoco, quando eu saudava o Decreto nº 1.174. Diz o art. 150 da Constituição goiana de 47:

"O Estado não vindicará sobre as terras que se encontram na posse de particulares sob quaisquer títulos datados anteriormente a 1888."

Agora, vê V. Ex^e, está aí um verdadeiro conciliabulo de Satanás, todos os partidos políticos na Constituinte juntaram-se para legitimar as grilagens de terras no Estado de Goiás através desse artigo, e que permitiu, a partir daí, que o Judiciário ignorasse até as decisões do Supremo quanto à legitimidade de título de propriedade, vez que o Estado, o constituinte goiano, usurpou o direito da União de legislar sobre Direito Civil, quando reconheceu como título filiável ou título transmissível de propriedade, qualquer documento datado anteriormente a 1888 e renunciando a um domínio que viria a ser do Estado só em 1891, por força do art. 64 — como bem citou V. Ex^e — isto é, três anos depois. Mas como precisavam grilar também as terras de Brasília, apesar do constituinte de 1891, no seu art. 3º, quando tratava dos títulos e da soberania nacional, teve a cautela de, no gerúndio, dizer: "fica pertecendo à União no Planalto Central do Brasil, etc., etc... os 14 mil e 500 quilômetros quadra-

dos"... Esse famigerado art. 150 da Constituição de Goiás como que revogou esse domínio que aqui ficou também da União no Planalto Central do Brasil. Resultado: as terras de Brasília também foram desapropriadas, porque os tais registros paroquiais passaram a ser título de domínio também aqui em Brasília. De sorte, nobre Senador Aloysio Chaves, como eu disse, é motivo de alegria para mim, eu que não tive o privilégio, sequer, de ser um iniciado na ciência do Direito, mas que tenho sido, sem dúvida alguma, um dos beneficiários das luzes de homens preparados como V. Ex^a nesta Casa, já àquele época, verifico agora por esse memorial energético, correto, vindicando os legítimos direitos do Estado do Pará, fazia eu aqui da Tribuna do Senado, como leigo, é verdade, as mesmas vindicções. Claro que sem esses fundamentos, sem a juridicidade, sem a profundidade com que V. Ex^a o fez, mas também em vão. E o que é pior: pedi eu, também, logo em seguida, ao Eminente Presidente Geisel, já que Goiás estava lesado, já que Goiás estava prejudicado até nas suas terras já loteadas, que pelo menos S. Ex^a fizesse uma bênção para os posseiros, para os legítimos ocupantes da terra, vez que o que importa realmente para o Estado e para a União é que a terra esteja na mão dos particulares e produzindo, porque em realidade, V. Ex^a o sabe, o que importa efetivamente é que o título de propriedade que nada mais é do que a legítima ação da posse para que o indivíduo seja um contribuinte regular do Estado, através de tudo aquilo que ele vai gerar na terra, mas pedia eu ao Presidente Geisel, logo após a sua investidura no Governo, que baixasse um decreto, com base nos atos institucionais ainda vigentes, chamando à ordem as famosas ações discriminatórias, contestadas maliciosamente pelos experts ou espertos da grilagem, e, lamentavelmente, S. Ex^a, motivado talvez em excessivos escrúpulos, não quis fazer com que essas ações fossem chamadas à ordem, isto é, voltassem a sua fase inicial, a chamada fase administrativa e, permitindo, assim, que essas terras, já sobre a jurisdição da Justiça Federal, porque no domínio da União, por força do 1.174, pudessem ser, de fato, declaradas devolutas e titulados os seus legítimos ocupantes. Vejo que fui frustrado, mas fui frustrado na companhia muito boa de um jurista eminentíssimo como V. Ex^a. Mas acho que a luta deve continuar, porque em realidade há lesão aos Estados, há o direito líquido e certo dos Estados estabelecido pela Constituição de 91, e mantido pelas demais constituições, até mesmo porque o objetivo maior que eu enxergava no 1.174 que era impedir a grilagem não impediu e nem coibiu as anteriores e eu não vejo razão por que continue o Pará, Gofas, e o Maranhão e tantos outros atingidos por essa medida que não venham a ser resarcidos desses valores que já não lhes pertence. V. Ex^a desculpe ter-me alongado tanto, mas o assunto é tão momentoso, tão oportuno e tão significativo para nós homens do interior que eu não poderia deixar de me imiscuir nesse pronunciamento de V. Ex^a, que foi, sem dúvida nenhuma, uma lição de Direito para o leigo preocupado com o assunto como é o meu caso. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Senador Benedito Ferreira, V. Ex^a falou com grande sabedoria a esta Casa, não só com conhecimento de causa do problema, mas também com a experiência sedimentada ao longo de tantos anos de vida e trabalho fecundo, no setor agropecuário no seu Estado e no País. Sei que V. Ex^a conhece o interior de Goiás, o interior brasileiro, inclusive do meu Estado, os problemas cruciais que afligem esta região, e retratados, agora, nas palavras que acaba de proferir. As palavras de V. Ex^a esmaltam, também, um quadro que todos nós conhecemos...

A fragilidade de documentação, a que aludiu não só para comprovação da posse como prova do domínio, em relação a áreas imensas, nessa vasta extensão do ter-

ritório brasileiro, resultava freqüentemente da deficiência da cartografia antiga; fato de que essas áreas eram anecômenas, despovoadas, desocupadas; quer da circunstância de que essas demarcatórias eram feitas sem controle, sem fiscalização, e como os interessados não encontravam nenhum obstáculo, ampliavam, freqüentemente, a área que lhes era reservada por esses títulos.

Dai a superposição, em alguns casos, de grandes propriedades, como nós encontramos no nosso Estado, no Estado de V. Ex^a e em outros Estados da Federação, dificultando o deslinde desses problemas.

A tudo isso V. Ex^a acrescenta a fraude, que é um polvo de mil tentáculos. Tudo se imaginou para fraudar a documentação fundiária neste imenso País, no interior, através de documentação forjada, registrada em cartório, ou até de processos judiciais, quando esse problema ficou agudizado deu como consequência essa crise com a qual se debatem não só as populações mas, também, com elas se defrontam os governos instalados nessas áreas.

Eu me permitiria, também, acrescentar a V. Ex^a que o tempo se encarregou de demonstrar que houve, realmente, um abuso, por parte da União, quando desapropriou essas áreas de 100 quilômetros, em cada margem das rodovias na Amazônia Legal. A prova está em que o projeto de colonização, com a criação de 100 cooperativas, a que a lei se referia, como já mencionei na minha exposição, fracassou inteiramente.

Sabe V. Ex^a que a colonização dirigida, a colonização ordenada que o INCRA pretendem fazer, ao longo da Transamazônica, não prosperou, incidiu em vários erros, e foi abandonada. Mas, paralelamente a esse esforço, se desenvolveu um outro, que não foi menor, de uma colonização espontânea, desordenada, levas que chegavam a essas regiões para ocupá-las, sem respeito, evidentemente, a qualquer norma de caráter administrativo ou legal.

Recordo uma passagem que ficou famosa — e não sei se a reproduzo literalmente, mas era esta a idéia — uma passagem num discurso do Presidente Médici; quando, justificando a abertura da Transamazônica, declarava que essa rodovia se destinava à integração nacional, para abrir essas terras sem dono, a homens sem terra, a homens do Nordeste, tangidos pelas secas inclemtes que vinham assolando essa região, quadro que despertou, como era natural, uma grande reação e o sentimento de solidariedade humana do então Presidente Médici.

Mas todos esses erros acumulados estão hoje comprovados com os acertos e desacertos praticados ao longo dos últimos 15 anos.

Vejam V. Ex^a que a colonização não se fez de modo a ocupar efetivamente a faixa de 200 quilômetros, 100 a cada margem das rodovias. Pelo contrário, essas estão sendo alienadas, sucessivamente alienadas pelo INCRA, pelo GETAR, pelo GEBAM, por outros órgãos, a particulares. E o fruto dessa alienação reverte em benefício da União, do erário público, sem nenhuma participação dos Estados.

O Decreto-Lei nº 1.164 mandava ressalvar, com relação a essa desapropriação dos 200 quilômetros da faixa, nas áreas mencionadas no art. 1º desse diploma, o direito dos silvícolas, nos termos da Constituição, e as situações jurídicas constituídas até a vigência desse decreto-lei, de conformidade com a legislação estadual respectiva. Pois bem. Muitos processos de alienação, que já estavam em curso, praticamente, quase prontos para serem ultimados, foram interrompidos, porque a União não os reconheceu como situações jurídicas constituídas: nunca se definiu claramente, quem fez essa definição, se foi por via administrativa de decreto à União, nunca se definiu exatamente o que se deveria entender por situações jurídicas constituídas. Um processo instado no Estado, requerimento requerimento em ordem,

como todo o trabalho de demarcação feito, já com título provisório, faltando expedir apenas o título definitivo, era ou não uma situação jurídica, constituída, definitivamente constituída? Ou se definitivamente constituída referindo-se só aos títulos definitivos de propriedade de terra?

Ainda neste particular, a interpretação que se deu foi em detrimento do interesse dos Estados. Portanto, se depois de decorrido tanto tempo, essas faixas não foram ocupadas para o desenvolvimento nacional, e, se como está comprovado, continuam devolutas, sem utilização, é claro que elas afetam a Segurança Nacional, e nem a Segurança Nacional foi posta em risco, em qualquer momento, nessa área. E, em consequência, está provado, a União abusou do direito de desapropriar porque ela só poderia fazê-lo com base nessa indispensabilidade; este é um requisito fundamental, é o limite constitucional ao direito da União. Se ela vai além desse limite ela pratica um abuso e, portanto, responde por ele.

O SR. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Concedo um aparte ao nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Lembro ao nobre Líder, Senador Aloysio Chaves, que o tempo de V. Ex^a está ultrapassado exatamente em 10 minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. Fábio Lucena — Sr. Presidente, sendo eu o próximo orador inscrito, permita-me apartear o nobre Senador. (Assentimento do orador.)

Nobre Senador Aloysio Chaves, eu me dirijo a V. Ex^a como o aluno curioso, mas atento, que assiste a aula do Mestre, ao meu tempo, propositadamente, nas escolas, sentado à mesa, em patamar que realçava a imponência do professor, tal qual a tribuna do Senado realça a magnitude do Senador. Aprendi certa vez com o Bispo de Vizeu, a respeito dos Sermões do Padre Vieira, que, se por uma dessas desgraças, das quais a humanidade não está liberta, se se queimassem todas as bibliotecas do mundo, e desse sinistro escapasse apenas os Sermões do Padre Antônio Vieira, a Língua Portuguesa estaria salva em toda a sua plenitude e em toda a sua louçania. Parodiando o Bispo de Vizeu, eu digo, nobre Senador, que se por um azar, por uma desgraça desaparecessem todos os estudos, nas bibliotecas, a respeito do assunto tão magistralmente enfocado por V. Ex^a, bastaria o discurso que hoje V. Ex^a pronuncia, para assegurar às gerações futuras uma fonte de consulta e de pesquisa sólida para o aprimoramento dos seus conhecimentos sobre a questão. O meu aparte consiste, eminentíssimo Senador, Professor Aloysio Chaves, em fazer a V. Ex^a uma pergunta. Esse relatório foi encaminhado ao Senhor Presidente da República, em caráter reservado, no dia 18 de novembro de 1974, dias após a eleição de V. Ex^a para o Governo do Estado do Pará. A pergunta consiste no seguinte: V. Ex^a recebeu alguma resposta do Senhor Presidente da República? É o meu aparte.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Em primeiro lugar, nobre Senador Fábio Lucena, agradeço as palavras de V. Ex^a, extremamente generosas, que estão muito além dos meus modestos méritos. V. Ex^a, nesta Casa, timbra pela cortesia e pela honestidade no trato com seus colegas, agora demonstrado mais uma vez, no aparte que acaba de dar ao meu discurso.

Devo dizer a V. Ex^a que recebi uma resposta verbal do Presidente, que me declarou ter mandado estudar o assunto e a conclusão era pela impossibilidade de dar curso a um processo administrativo desta natureza, porque im-

plicaria em indenizar não apenas o Estado do Pará, mas todos os Estados da área da Amazônia legal, o que poderia significar uma soma muito alta, muito expressiva, além das possibilidades do Tesouro Público Federal, naquela ocasião.

É evidente que me curvo a esta decisão, além de que, o Presidente não chegou a descer ao mérito da questão, isto é, o fundamento jurídico não foi contestado, mas também não foi confirmado, não foi reconhecido o direito do Estado. Apenas razão de Estado que impedia de receber, por via administrativa, uma reivindicação desta natureza, que conduziria a União a ter que estender, esse mesmo tratamento, a todos os demais Estados da Federação brasileira.

O Senado deve ter constatado que a fórmula que apresentei — fórmula esta que obviamente dependeria, em última análise, da aprovação da Assembleia Legislativa do Pará — implicava, também, transições. Em primeiro lugar porque aceitava uma parte dessa indenização em títulos da dívida pública e escalonava, ao longo de um prazo previsto na Constituição, as indenizações comuns ordinárias; segundo porque tomava como valor da terra nua, naquela ocasião, preço por hectare que oscilava em torno de 200 cruzeiros. Assinalo que, como consta do trabalho, o valor total desta indenização era superior a 6 bilhões de cruzeiros; isso com as ORTN, àquela época, no valor de 104 cruzeiros e 10 centavos; se fizermos correção para o valor atual da ORTN de 30 mil 576 cruzeiros e 50 centavos, essa importância cresce consideravelmente, mas o desfalque do patrimônio do Estado não é menor.

Hoje o Estado do Pará não detém senão o domínio de 28% do seu território. O resto está sob o domínio da União através do GETAT e do INCRA. São reservas indígenas, são reservas florestais, são faixas de fronteiras, são áreas de domínio da União adjudicadas ao Ministério da Aeronáutica, um grande polígono na região de Cachimbo e outro menor na região de Tucuruí. Sobra para o Estado do Pará menos de 1/3 da sua superfície.

É evidente o exagero dessa desapropriação. Avançaram sobre o patrimônio do Estado do Pará, apoderaram-se desse patrimônio e o Estado, potencialmente rico, mas ainda por se desenvolver, lutava e luta com toda sorte de dificuldades para acelerar seu progresso. Sua maior riqueza é, sem dúvida alguma, o seu território, o seu espaço físico. Despojar o Estado deste patrimônio é, sem dúvida alguma, privá-lo de condições fundamentais para o seu desenvolvimento.

Mas, no momento em que assume o Ministério para Assuntos Fundiários um paraense ilustre, que se propõe inclusive a rever essa legislação para execução da reforma agrária que pretende estimular, trago este problema e divulgo este documento para que seja levado ao conhecimento de todos os paraenses, do Senado e da Nação, esperando que as providências tomadas possam vir ao encontro dos legítimos interesses do Estado do Pará.

Era o que tinha a declarar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

SECRETARIA GERAL DA MESA Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de março (art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

Projetos aprovados e encaminhados à sanção:

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1979 (nº 1.686/75, na Casa de origem), que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.453, de 1º de maio de 1943. Sessão: 5-3-85.

Projeto de lei da Câmara nº 4, de 1981 (nº 4.469/77, na Casa de origem), que introduz modificação na Consolidação das Leis do Trabalho. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1983 (4.810/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a divulgação, pelo Poder Executivo, do elenco de bancos de dados existentes no País. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1983 (nº 4.351/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Colégio Agrícola de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1985 (nº 4.239/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a estruturação de Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências. Sessão: 12-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1984 (nº 1.208/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e dá outras providências. Sessão: 14-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1983 (nº 15/83, na Casa de origem), que exclui o Município de Canoas da relação dos municípios declarados área de segurança nacional. Sessão: 14-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1984 (nº 1.913/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da segurança nacional. Sessão: 19-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 165, de 1984 (nº 3.472/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Fiscalização de Combustíveis, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências. Sessão: 20-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1984 (nº 616/83, na Casa de origem), que equipara às empresas jornalísticas, para fins de responsabilidade civil e penal, as empresas cinematográficas. Sessão: 21-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 831/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a incidência de correção monetária nos depósitos judiciais. Sessão: 21-3-85 (extraordinário).

Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1982 (nº 342/77, na Casa de origem), que modifica os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, que cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, e dá outras providências. Sessão: 21-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 281, de 1983 — Complementar (nº 102/76, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-doença ao trabalhador rural. Sessão: 26-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984 — Complementar (nº 1/83 — Complementar, na Casa de origem), que cria o Estado de Tocantins. Sessão: 26-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1985 (nº 5.134/85, na Casa de origem), que prorroga, até o dia 28 de junho de 1985, o prazo fixado no Decreto-lei nº 2.175, de 27 de novembro de 1984, para a regularização do recolhimento dos débitos previdenciários das Prefeituras e Autarquias Municipais. Sessão: 28-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1983 (nº 4.512/81, na Casa de origem), que estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Luís aos Municípios de Rosário, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, todos do Estado do Maranhão. Sessão: 29-3-85.

Projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados:

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas). Sessão: 14-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os Decretos-leis nºs 672 e 1.273, de 3 de julho de 1969 e 29 de maio de 1973, respectivamente, e dá outras providências. Sessão: 14-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1985, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que facilita às Comissões

Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidir sobre a realização de convenções e dá outras providências. Sessão: 26-3-85 (extraordinária).

Projetos aprovados e encaminhados à Comissão de Redação:

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1977 (nº 3.107/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.757, de 3 de dezembro de 1971, que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUN-RURAL, e dá outras providências. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1980 (nº 147/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de bibliotecário, e dá outras providências. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Resolução nº 22, de 1983, de autoria do Senador Marco Maciel, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de sexo e de estado civil. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que revoga o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Resolução nº 2, de 1983, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1, de 1980, que aprova o Relatório e as Conclusões da Comissão. Sessão: 6-3-85. (extraordinária).

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1984 (nº 48/84, na Câmara dos Deputados), que aprova do texto do Segundo Protocolo Adicional à constituição da União Postal das Américas e Espanha, assinado em Manágua, a 28 de agosto de 1981. Sessão: 7-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1978 (nº 317/75, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia, e dá outras providências. Sessão: 8-3-85.

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1982, de autoria do Senador Passos Pôrto, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. Sessão: 12-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais. Sessão: 13-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1982 (nº 1.898/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre as áreas de terras que margeiam as rodovias federais. Sessão: 20-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta e modifica a redação de dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço). Sessão: 22-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências. Sessão: 27-3-85.

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978 (nº 2.006/79, naquela Casa), de autoria do Senador Otto Lehmann, que dá nova redação à alínea a do artigo 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964. Sessão: 27-3-85 (extraordinária).

Projeto de Resolução nº 136, de 1984, apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1, de 1983, que aprova as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro. Sessão: 28-3-85 (extraordinária).

Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1982, de autoria do Senador Itamar Franco, que isenta de qualquer tribu

tação os proventos de aposentadoria e dá outras providências. Sessão: 29-3-85.

Projetos aprovados em Primeiro Turno:

Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1980, de autoria do Senador Gastão Müller, que acrescenta dispositivo ao art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e dá outras providências. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1982, de autoria do Senador Jorge Kalume, que prorroga por dois anos a validade do concurso de Fiscal de Contribuições Previdenciárias. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dá nova redação ao item IV, do art. 4º, da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que institui a Semana do Jovem e dá outras providências. Sessão: 12-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1981, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar dissídios oriundos das relações de trabalho entre trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviço. Sessão: 14-3-85 (extraordinária).

Mensagens aprovadas relativas à Escolha de Autoridades:
Mensagem nº 62, de 1985 (nº 127/85, na Presidência da República), submetendo ao Senado o nome do Senhor Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Italiana. Sessão: 6-3-85 (extraordinária).

Mensagem nº 4, de 1985 (nº 99/85, na Presidência da República), submetendo ao Senado a escolha do Doutor Nilson Vital Naves para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Adhemar Raymundo da Silva. Sessão: 7-3-85 (extraordinária).

Mensagem nº 61, de 1985 (nº 120/85, na presidência da República), submetendo ao Senado a escolha do Senhor Frederico Augusto Bastos para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Conselheiro José Wamberlo Pinheiro de Assunção. Sessão: 7-3-85 (extraordinária).

Projetos rejeitados e encaminhados ao arquivo:

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1981 (nº 623/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 460 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disciplinando a admissão de novo empregado em vaga decorrente de dispensa sem justa causa, e dá outras providências. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1981 (nº 2.930/76, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1981 (nº 2.900/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a perícia policial, nos casos de colisão de veículos automotores e dá outras providências. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, que institui a adoção trabalhista para menores na faixa etária entre 12 e 18 anos incompletos e dá outras providências. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1981, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas nos programas de transporte do trabalhador. Sessão: 4-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1982 (nº 2.254/79,

na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de reservas florestais nos Municípios. Sessão: 5-3-85.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1979 (nº 924/75, na Casa de origem), que isenta da contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social, como empregadoras, as entidades que prestam assistência médica aos seus associados. Sessão: 8-3-85.

Projeto prejudicado e encaminhado ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1980, de autoria do Senador Henrique Santillo, que revoga o Decreto-lei nº 1.284, de 28 de agosto de 1973, que declarou o Município de Anápolis de interesse da Segurança Nacional, e dá outras providências. Sessão: 19-3-85.

Projeto rejeitado nos termos do art. 278 do regimento interno e encaminhado ao arquivo:

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1981 — Complementar, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que dá nova redação à letra d, alínea V e letra b, alínea VI, do art. 5º, da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151, e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências. Sessão: 20-3-85.

Requerimento solicitando criação de comissão parlamentar de inquérito aprovado:

Requerimento nº 7, de 1985, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar e analisar as causas que determinaram a intervenção no Banco Sul Brasileiro S/A e no Banco Habitasul S/A. Sessão: 12-3-85.